Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto
Protocolo Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
-19-Mar-2015-14:26-00734-1/2

MENSAGEM Nº 39/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem, para encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE,** oferecer garantias e dar outras providências correlatas.

A referida contratação tem por objetivo a pavimentação asfáltica de ruas consideradas prioritárias pela Secretaria competente do Município, cujos projetos serão elaborados oportunamente, observando-se o limite autorizado via operação de crédito.

O prazo de carência para a execução da pavimentação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo que o prazo máximo de amortização desta ação será de 96 (noventa e seis) meses incluindo a carência.

A taxa nominal de juros das operações de empréstimo no âmbito do Programa Mais Paraná - BRDE é de até 6% ao ano mais TJLP, pagos mensalmente nas fases de carência e amortização.

Tal proposição se deve ao fato de que o Município busca implantar projetos que visam à interligação dos bairros ao centro da cidade, através de pavimentação asfáltica, implantação de sinalização horizontal e vertical, construção de calçadas e galerias pluviais, ocasionado assim a acessibilidade da população aos mercados e aos serviços sociais básicos, por meio de obras de melhoria da pavimentação urbana. A pavimentação asfáltica das vias irá melhorar a infraestrutura voltada para a circulação de pedestres e veículos, resultando na locomoção com segurança e fluidez, estendendo o direito à cidadania e à qualidade de vida a toda população independente do modo de transporte que ela usa.

Estas ações, além de articular as políticas de trânsito e transporte, funcionam como corredores secundários de escoamento do trânsito, ligação entre bairros, bem como oferece também atenção aos usuários do transporte coletivo, que possibilitará a redução de tempo dentro do ônibus circular.

A presente proposta é um fator da indução de desenvolvimento, criando condições adequadas para o crescimento da economia e a melhoria da qualidade de vida de toda a população;

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, o Povo pato-branquense e o Poder Executivo Municipal antecipam agradecimentos, rogando aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, tendo em vista o lapso temporal que o mesmo demanda em relação aos procedimentos burocráticos internos que devem ser obedecidos pelo Sistema Financeiro, convocando assim esse Legislativo Municipal para realizar tantas **sessões extraordinárias** quantas necessárias, para apreciação do incluso Projeto de Lei, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, tendo em vista a importância e relevância da mesma.

Pato Branco em 19 de março de 2015.

Augustinho Zucchi
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 50/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de:

- Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 19 de março de 2015.

Augustinho Zucchi
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 50/2015

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a referida contratação tem por objetivo a pavimentação asfáltica de ruas consideradas prioritárias pela Secretaria competente do Município, cujos projetos serão elaborados oportunamente, observando-se o limite autorizado via operação de crédito.

Esclarece ainda, que o prazo de carência para execução da pavimentação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo que o prazo máximo de amortização desta ação será de 96 (noventa e seis) meses incluindo a carência. A taxa nominal de juros das operações de empréstimo no âmbito do Programa Mais Paraná – BRDE é de até 6% (seis por cento) ao ano mais TJLP, pagos mensalmente nas fases de carência e amortização.

Informa, que a proposição objetiva propiciar ao Município a implantação de projetos que visam a interligação dos bairros ao centro da cidade, através de pavimentação asfáltica, implantação de sinalização horizontal e vertical, construção de calçadas e galerias pluviais, ocasionando assim a acessibilidade da população aos mercados e aos serviços sociais básicos, por meio de obras de melhoria de pavimentação urbana. A pavimentação asfáltica das vias irá melhorar a infraestrutura voltada para a circulação de pedestres e veículos, resultando na locomoção com segurança e fluidez, estendendo o direito à cidadania e à qualidade de vida a toda população independente do modo de transporte que ela usa.

Finaliza, afirmando que estas ações, além de articular as políticas de trânsito e transporte, funcionam como corredores secundários de escoamento do trânsito, ligação entre bairros, bem como oferece também atenção aos usuários do transporte coletivo, que possibilitará a redução de tempo dentro do ônibus circular.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

É o brevíssimo relatório.

Segundo se verifica, os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Dispõe ainda a proposição, que os recursos resultantes desta contratação de financiamento (operação de crédito) no montante de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), serão aplicados na execução de pavimentação de vias urbanas.

Para a obtenção do financiamento, como condição o Município deverá cumprir com as normas legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e as condições específicas aprovadas para a operação.

Para garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito, prevê a proposição que o Poder Executivo fica autorizado a ceder ao BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Sobre o tema em questão, o § 4º do artigo 167 da Constituição Federal, assim preceitua:

"Art. 167. .....

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta."

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

A proposição encontra ainda guarida na norma contida no **inciso XXX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco,** que assim preceitua:

"Art. 47. Compete ao Prefeito:
XXX – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante autorização da Câmara Municipal;"

Diante do que se apresenta, **recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que promova diligências no sentido de certificar se há previsão no PPA e demais legislação orçamentária municipal, em atendimento ao que preceitua o § 1° do art. 167 da Constituição Federal, "in verbis"**:

"Art. 167. .....

§ 1° Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade."

A obtenção da contratação do financiamento a que se refere o Projeto de Lei em téla, além de expressa autorização legislativa, estará diretamente vinculada ao atendimento pelo Tomador do Empréstimo (Município de Pato Branco) das disposições consignadas nas normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, nas Resoluções emandas do Senado Federal aplicáveis ao endividamento público, bem como, relativamente as condições impostas pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto aos ditames consignados nos artigos 32 à 40.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais e diligências de estilo, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo aos nobres edis a análise de mérito.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 24 de março de 2015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CONSULTA JURÍDICA
PROJETO DE LEI Nº 50/2015

Consulta-nos o Vereador Guilherme Sebastião Silvério, Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, acerca do Projeto de Lei nº 50/2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa a contratação com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, de operação de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), relativamente a recomendação de inclusão no PPA do investimento a ser realizado com a obtenção da contratação da operação de crédito, esta Assessoria e Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, vem esclarecer o que segue:

Quando da emissão do parecer ao Projeto de Lei nº 50/2015, recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que promovesse diligências no sentido de certificar se há previsão no PPA e demais legislação orçamentária municipal, em atendimento ao que preceitua o § 1º do art. 167 da Constituição Federal, "in verbis":

"Art. 167. .....

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade."

No entanto, para que o Município venha obter a contratação do financiamento a que se refere o Projeto de Lei nº 50/2015, além de expressa autorização legislativa, deverá atender as disposições consignadas nas normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, nas Resoluções emandas do Senado Federal aplicáveis ao endividamento público, bem como, relativamente as condições impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim sendo, após cumpridas as formalidades legais acima enumeradas, que tornem efetivo o financiamento pleiteado, **é que deverá o Município dar atendimento ao que prescreve o § 1º do art. 167 da Constituição Federal, ou seja, consignar no Plano Plurianual o referido investimento, em razão de que o pagamento se dará de forma parcelada, ultrapassando exercícios financeiros subsequentes.**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls
Visto

Desta forma, esclarecemos que a recomendação sugerida quando da emissão do parecer, não possui caráter vinculante, estando a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 24 de março de 2015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 50/2015

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 25-Mar-2015-15:14-022848-1/1

O Executivo Municipal através da Mensagem 39/2015 propôs o Projeto de Lei 50/2015 o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE, operação de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo observadas as disposições legais para a contratação em epígrafe.

Justifica o Executivo que a contratação mencionada tem por objetivo a pavimentação asfáltica de ruas consideradas prioritárias pela Secretaria competente do Município, sendo que os projetos serão posteriormente elaborados.

Justifica ainda que será de 12 (doze) meses o período de carência, contados a partir da data de assinatura do contrato de financiamento, e que tal projeto tem por objetivo propiciar ao Município a implantação de projetos que interligam os bairros ao centro da cidade, através da pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, construção de calçadas e galerias pluviais, proporcionando maior acessibilidade para todos os munícipes.

Após a análise da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, a Comissão de Políticas Públicas atendendo ao que preceitua o art. 66-A exarou **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em epígrafe.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 25 de março de 2015.

Geraldo Edel de Oliveira – PV
Presidente da Comissão - Relator

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 50/2015

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 50/2015, de 19 de março de 2015 – Mensagem nº 39/2015 Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e dá outras providências.**

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul — BRDE, operação de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a referida contratação tem por objetivo a pavimentação asfáltica de ruas consideradas prioritárias pela Secretaria competente do Município, cujos projetos serão elaborados oportunamente, observando-se o limite autorizado via operação de crédito.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

Protocolo Geral - 25-Mar-2015-15:34-022859-1/1 CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 23 de março de 2015.

Claudemir Zanco – PROS
Presidente-Relator

Leunira Viganó Tesser - PDT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Vilmar Maccari - PDT
(Membro)

Clóvis Gresele - PP
(Membro)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Mar-2015-17:00-022816-1/1

Excelentíssimo Senhor
ENIO RUARO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário a seguinte Emenda ao **Projeto de Lei nº 50/2015, de 23 de março de 2015 Mensagem nº 39/2015 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDEe dá outras providências.**

1 - EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do **art. 3º** que passará a vigorar com o seguinte teor:

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, 23 de março de 2015.

Claudemir Zanco – PROS
Presidente-Relator

Leunira Viganó Tesser - PDT
(Membro)

Laurindo Cesa – PSDB
(Membro)

Vilmar Maccari - PDT
(Membro)

Clóvis Gresele - PP
(Membro)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-25-Mar-2015-17:06-022876-1/2

Ofício nº 106 /2015/GP

Pato Branco, 24 de março de 2015.

Exmo. Senhor
ENIO RUARO
Presidente da Câmara Municipal
PATO BRANCO - PARANÁ

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, solicitação de alteração do artigo 3º do Projeto de Lei que tramita via mensagem nº 039/2015, de 19/03/2015, com o objetivo de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Tal pedido se deve ao fato de que o BRDE por intermédio do ParanáCidade, solicitou que o artigo 3º passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos."

Desta forma, para que possamos dar seguimento ao pleito junto aquela Instituição financeira, imprescindível que tal alteração aconteça no bojo do Projeto de Lei em trâmite nesta Casa nos moldes solicitados.

Salientamos que os demais dispositivos não sofreram alteração, devendo tramitar na forma como foi encaminhado a este Poder Legislativo Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Augustinho Zucchi
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Mar-2015-17:05-002877-1/2

Busca o Executivo Municipal aprovação do **Projeto de Lei nº 50/2015**, que visa obter autorização legislativa para **contratar operações de créditos com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**

Conforme apresentado na mensagem do projeto, a contratação tem por objetivo a pavimentação asfáltica de ruas consideradas prioritárias pela Secretaria competente do Município.

Observando o referido projeto, o mesmo solicita somente autorização para contrair empréstimo junto ao **Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE,** portanto, não sendo necessário nesse momento constar na previsão orçamentária, o qual se fará em projeto específico.

Após análise, e estando a matéria dentro das normas que a regem, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 25 de março de 2015.

Guilherme Sebastião Silverio - PROS
Relator

Jose Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Raffael Cantu – PC do B
Membro

Governo autoriza financiamento de R$ 5 mi para pavimentação em 40 ruas de Pato Branco

AEN
CURITIBA

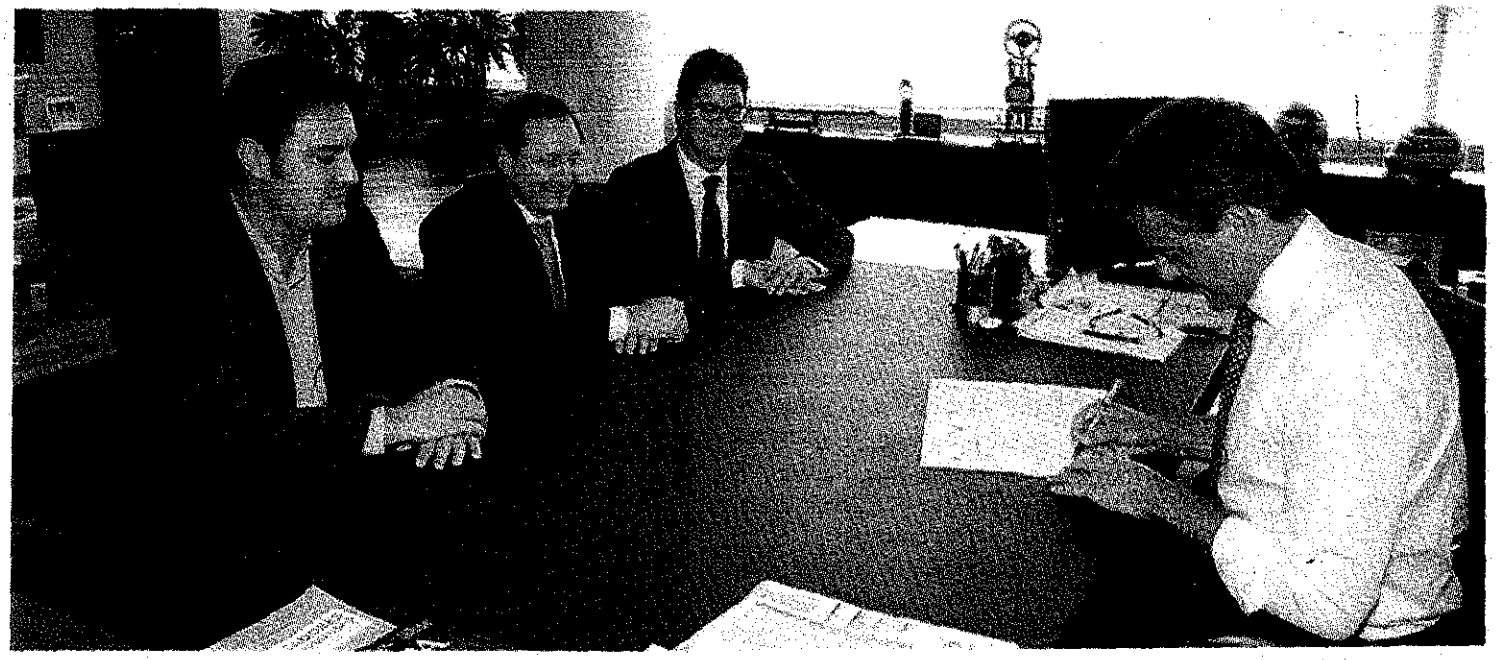
O governador Beto Richa assinou nesta semana, no Palácio Iguaçu, a autorização para a Prefeitura de Pato Branco obter financiamento de R$ 5 milhões pelo Sistema de Financiamento de Ações Municipais. Os recursos serão aplicados na pavimentação de 40 trechos de ruas da cidade, totalizando 16,5 quilômetros.

"Temos o compromisso de investir nos municípios do interior. É muito importante que o Estado apoie obras de pavimentação que melhoram a qualidade de vida da população", disse o governador.

Richa destacou ainda a boa relação que tem com os prefeitos paranaenses e disse que faz uma gestão municipalista. "Hoje, o Estado tem investimentos em todas as 399 cidades do Paraná. Fazemos uma gestão municipalista e que prioriza o respeito e o diálogo", afirmou.

Os recursos são do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), repassados através do Paraná Cidade, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. De acordo com Ratinho Junior, secretário da pasta, o governo estadual tem o compromisso de ampliar os investimentos nos municípios, principalmente agora, com a redução dos repasses da União pelo Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

"Queremos contribuir para que as cidades mantenham as obras previstas para melhorar a qualidade de vida da população. Pato Branco é uma importante cidade do Sudoeste que atende toda uma região. É muito importante ter uma infraestrutura adequada", afirmou.



Richa, Zucchi, Ratinho Junior e Guto Silva durante a assinatura no Palácio Iguaçu

Mais asfalto

A autorização de financiamento prevê a contrapartida municipal de R$ 774 mil. O prefeito Augustinho Zucchi disse que os recursos serão utilizados para uma nova etapa do programa Asfalto nos Bairros, que irá asfaltar e recapear 70 quilômetros de vias do Centro e de grandes bairros.

"Estamos fazendo o maior investimento em pavimentação da história do município e o apoio do Estado para isso foi fundamental. Receber um valor tão expressivo, em um momento que municípios, estados e governo federal estão com falta de recursos, é fundamental" avaliou Zucchi.

De acordo com a Prefeitura, as obras serão realizadas nas ruas Assis Brasil, Aimoré, Itacolomi, Arthur Bernardes, Frederico Sguarize, Vereador Cacique Cretã, Pio XII, Clarice Cerqueira, Barão do Rio Branco, João Pessoa, Araucária, Hortênsias, Antônio Ascari, Uruguaiana, dos Andradas, Princesa Isabel, Papa João XXIII, Marechal Deodoro, Itapuã, Mila, 7 de Setembro, Simião, Santa Maria, Mato Grosso, Santo Colla, Xavantes, Mato Grosso, Luiz Fravetto, Ararigbóia, Ivo Cantú, Tupinambá, Pedro Ramires de Mello, Argentina, Caetano M. da Rocha, Marechal Rondon, Victor S. Biazus e Rui Barbosa.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro de 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.093.275,28	12.110.636,86	23.991.728,88	26.506.214,61
Dívida Mobiliária	768.854,11	718.818,25	2.442.360,17	3.740.305,41
Dívida Contratual	9.589.103,66	10.656.501,10	16.867.473,09	18.069.236,75
Interna	9.589.103,66	10.656.501,10	16.867.473,09	18.069.236,75
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e	-	-	-	-
não Pagos	735.317,51	735.317,51	4.681.895,62	4.696.672,45
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	18.136.684,05	28.532.904,51	24.978.336,78	13.646.520,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.969.269,69	32.127.282,81	30.297.121,71	21.441.769,61
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.832.585,64	3.594.378,30	5.318.784,93	7.795.248,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-7.043.408,77	-16.422.267,65	-986.607,90	12.859.693,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	175.528.210,43	182.280.085,09	185.361.061,41	191.224.065,76
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	6,32	6,64	12,94	13,86
% DA DCL SOBRE A RCL (II/RCL)	-4,01	-9,01	-0,53	6,72
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF - <0,00%>				

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	9.589.103,66	10.656.501,10	16.867.473,09	18.069.236,75
DÍVIDA DE PPP(V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-

Mauro 27/03/15

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 15 Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro de 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
Do FTGS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	9.589.103,66	10.656.501,10	16.867.473,09	18.069.236,75
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.498.572,65	26.805.047,32	36.507.084,28	32.421.679,58
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-

Marcelo 27/03/15

Câmara Mun. de Pato Branco Visto Fls 16

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro de 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)[1]	-5.834.019,12	-3.594.378,30	-5.318.784,93	-7.795.248,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	5.834.019,12	3.594.378,30	5.318.784,93	7.795.248,97
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	5.834.019,12	3.594.378,30	5.318.784,93	7.795.248,97

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 26/Mar/2015, 18h e 09m.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Marcelo 27/03/2015

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Mar-2015-1456-022896-1/2

Ofício 12/2015 - SEOSP

Pato Branco 27 de março de 2015.

Prezado Senhor

Venho através do presente, em resposta ao oficio n° 76/2015, fornecer a lista dos contratos de pavimentação asfáltica em andamento, processos que foram encaminhados para licitação e ruas que aguardam novos recursos para execução.

1 CONTRATOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ANDAMENTO

Nessa lista consta apenas as ruas que foram ou serão executadas em 2015, as demais ruas de cada contrato já foram executadas em 2014, o valor citado refere-se ao total do contrato.

CONTRATO nº01/2014

Informações da Proveniência dos Recursos:

OBJETO	VALOR
CONVÊNIO	R$ 7.328.404,48
CONTRAPARTIDA	R$ 406.875,75
TOTAL DO CONTRATO	R$ 7.735.280,23

Ruas a serem executadas em 2015:

RUA
RUA IVAÍ (ACESSO A BR-158)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

CONTRATO nº128/2014

Informações da Proveniência dos Recursos:

OBJETO	VALOR
CONVÊNIO CAIXA (Governo Federal)	R$ 245.850,00
CONTRAPARTIDA	R$ 21.312,23
TOTAL DO CONTRATO	R$ 267.162,23

Ruas executadas ou a serem executadas em 2015:

RUA
RUA ENG. GUILHERME JORGE SCHEIDE (ENTRE MARGINAL DA BR-158 E RUA DOS PAVÕES)

CONTRATO nº155/2014

Informações da Proveniência dos Recursos:

OBJETO	VALOR
CONVÊNIO PR Cidade (Governo do Estado do PR)	R$ 2.000.000,00
CONTRAPARTIDA	R$ 115.552,75
TOTAL DO CONTRATO	R$ 2.115.552,75

Ruas executadas ou a serem executadas em 2015:

RUAS
RUA GUILHERME LEBKUCHEN (ENTRE RUA AFONSO PENA E RUA VICTOR S. BIAZUS)
RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ (ENTRE RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO E RUA XINGU)
RUA LUIZ XAVIER (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA PRINCESA ISABEL)
RUA GONÇALVES DIAS (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA PRINCESA ISABEL)
RUA D. JOÃO VI (ENTRE RUA GONÇALVES DIAS E RUA LUIZ XAVIER)
RUA DA INCONFIDENCIA (ENTRE A RUA GONÇALVES DIAS E RUA PAPA JOÃO XXIII)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

RUA TIMBO (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA DUQUE DE CAXIAS
RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE RUA TIMBO E RUA PRESIDENTE VARGAS)
RUA PRESIDENTE VARGAS (ENTRE RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA PRINCESA ISABEL)
RUA JOÃO PENSO (ENTRE RUA JOSÉ LEONARDI E RUA RICARDO B. TESSER)
RUA JAURY HEITOR DE SOUZA (ENTRE RUA PRINCESA ISABEL E RUA JOÃO CADORIN)
RUA MARCELINO PARZIANELO (ENTRE RUA PRINCESA IZABEL E RUA RICIERI PASTORE)
RUA SÃO JOSÉ (ENTRE RUA CURITIBA E RUA SÃO MIGUEL)

CONTRATO Nº156/2014

Informações da Proveniência dos Recursos:

OBJETO	VALOR
CONVÊNIO PR Cidade (Governo do Estado do PR)	R$ 3.000.000,00
CONTRAPARTIDA	R$ 317.430,68
TOTAL DO CONTRATO	R$ 3.317.430,68

Ruas executadas ou a serem executadas em 2015:

RUAS
RUA DR. MURICI (ENTRE RUA AFONSO PENA E RUA CANDIDO DE ABREU)
RUA CANDIDO DE ABREU (ENTRE RUA DR.MURICI E RUA ERMILIANO PERNETA)
RUA ERMILIANO PERNETA (ENTRE RUA CANDIDO DE ABREU E RUA AFONSO PENA)
RUA MINAS GERAIS (ENTRE A RUA PADRE ANCHIETA E RUA AFONSO PENA)
RUA PADRE ANCHIETA (ENTRE RUA VEREADOR CACIQUE CRETÃ E RUA 10 DE MAIO)
RUA VISCONDE DE NACAR (ENTRE RUA PADRE ANCHIETA E RUA VICTOR S. BIAZUS)
RUA JOÃO VIGANÓ (ENTRE RUA PADRE ANCHIETA E RUA VICTOR S. BIAZUS)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

RUA CASSIANO RICARDO (ENTRE RUA AFONSO PENA E RUA VICTOR S.BIAZUS)
RUA ITAPUÃ (ENTRE RUA JOÃO A. MEDEIROS E RUA MANOEL RIBAS)
RUA DAS ACÁCIAS (ENTRE RUA JACIR R. FERREIRA E RUA BENTO GONÇALVES)
RUA DAS VIOLETAS (ENTRE RUA CURITIBA E RUA URUGUAIANA)
RUA DAS ANDORINHAS (ENTRE RUA DAS SIRIEMAS E RUA EDIMO PASTRO)
RUA ARAPONGAS (ENTRE RUA DAS SIRIEMAS E RUA DAS GARÇAS)
RUA SABIAS (ENTRE RUA MARACANÃ E RUA DAS GARÇAS)
RUA GAIVOTAS (ENTRE RUA SIRIEMAS E RUA DAS GARÇAS)
RUA MARACANÃ (ENTRE RUA DOS JURITIS E RUA DAS ARAPONGAS)
RUA VICENTE AMPESAN (ENTRE RUA ARGENTINA E RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO)

CONTRATO Nº131/2014

Informações da Proveniência dos Recursos:

OBJETO	VALOR
CONVÊNIO	R$ 965.203,03
CONTRAPARTIDA	R$ 170.353,78
TOTAL DO CONTRATO	R$ 1.135.556,81

Ruas executadas ou a serem executadas em 2015:

RUAS
RUA THEÓPHILO PETRYCOSKI (ENTRE A AV. CÂMARA JUNIOR E A RUA 15 DE FEVEREIRO)
AVENIDA CÂMARA JUNIOR (ENTRE A RUA THEÓPHILO PETRYCOSKI E 50M PASSANDO A RUA ARMANDO SETTI)
RUA SALGADO FILHO (ENTRE A RUA TOCANTINS E A RUA ITAPUÃ)
RUA OSVALDO ARANHA (ENTRE A RUA TOCANTINS E A RUA ITAPUÃ)
RUA AIMORÉ (ENTRE A RUA TAPIR E A RUA ITABIRA)
RUA NATÁLIA PEREIRA (ENTRE A RUA JOÃO PENSO E A MARGINAL DA BR 158)
RUA MARECHAL DEODORO (ENTRE A RUA URUGUAIANA E A RUA BENTO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

GONÇALVES)

2 CONTRATOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SEREM LICITADOS

Nessa lista consta as ruas que foram enviadas para licitação em um único processo, com recurso próprio.

RUAS
RUA MANOEL DA NOBREGA (ENTRE MARGINAL DA BR 158 E RUA CRISTOVÃO COLOMBO)
RUA CRISTOVÃO COLOMBO (ENTRE RUA JOSE DALMOLIN E RUA MANOEL DA NOBREGA)
RUA JOSE DALMOLIN (ENTRE RUA CRISTOVÃO COLOMBO E MARGINAL DA BR 158)

3 RUAS QUE AGUARDAM NOVOS RECURSOS

Nessa lista consta as ruas que serão inseridas nos próximos projetos (já possuem levantamento e projeto para execução).

RUAS
MANOEL RIBAS (ENTRE A AV. TUPI E RUA TAPAJÓS)
FARRAPOS (ENTRE AS RUAS TAPAJÓS E GUARANI)
TAPEJARA (ENTRE AS RUAS GOV. JORGE LACERDA E ARTUR ANASTÁCIO PEREIRA)
ARAUCÁRIA (ENTRE A AV. TUPI E RUA VISCONDE TAMANDARÉ)
BENJAMIM B. DOS SANTOS (ENTRE AS RUAS LUIZ CESAR AMADORI E LÍDIO OLTRAMARI)
LÍDIO OLTRAMARI (ENTRE AS RUAS BENJAMIM B DOS SANTOS E JOSE FRARON)
JOSE FRARON (ENTRE A RUA LÍDIO OLTRAMARI A PARTE DA QUADRA 687)
RUA URBANO WITMAN (ENTRE AS RUAS AVELINO GIASSON E CARMELINA BORTOLINI PALOSKI +30 M)
TUPINAMBÁ (ENTRE AS RUAS SALGADO FILHO E BRASÍLIA)
TUPINAMBÁ (ENTRE AS RUAS TAPIR E ITABIRA)
EDIMO PASTRO (ENTRE A MARGINAL BR 158 E A RUA ANDORINHAS)
VICENTE MACHADO (ENTRE AS RUAS ARGENTINA E PEDRO RAMIRES DE MELLO)
VICENTE FERREIRA (ENTRE AS RUAS ANTONIO ASCARI E FERNANDO FERRARI)
INDUSTRIAL (ENTRE A PONTE DO RIO LIGEIRO E A RUA SADI PEDRO VIGANO)
SERGIPE (ENTRE AS RUAS ARARIGBÓIA E ITACOLOMI +20M)
AMAMBAÍ (ENTRE AS RUAS MATIAS ALBUQUERQUE E PEDRO JOSE DA SILVA)
BELO HORIZONTE (ENTRE AS RUAS OLINDO SETI E CARLOS MICHELON)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

BELO HORIZONTE (ENTRE AS RUAS FELIPE CAMARÃO E JOSE CATANI)
MANAUS (ENTRE AS RUAS FELIPE CAMARÃO E JOSÉ CATANI)
SILVEIRA MARTINS (ENTRE AS RUAS BRASILIA E OSVALDO ARANHA)
PIONEIRO ALBERTO BRAUN (ENTRE AS RUAS ITAPUÃ E ALAGOAS)
ITAPUÃ (ENTRE AS RUAS BRASÍLIA E TAPIR)
BRASÍLIA (ENTRE AS RUAS ITAPUÃ E PARTE DO LOTE QUADRA 225)
JOSE CATANI (ENTRE AS RUAS SALGADO FILHO E BRASÍLIA)
DOS CRAVOS (DA RUA CURITIBA ATÉ FINAL)
DOS LÍRIOS (DA RUA CURITIBA ATÉ FINAL)
DAS ROSAS (ENTRE A RUA BENTO GONÇALVES E LOTE 1 DA QUADRA 1055 L)
MATO GROSSO (ENTRE AS RUAS JOÃO PESSOA E PEDRO JOSE DA SILVA)
SANTO ANTONIO (ENTRE AS RUAS ARARIGBOIA E PINHEIRO MACHADO)
VILSON V. AMADORI (ENTRE AS RUAS ARARIGBOIA E FRANCISCO XAVIER)
FRANCISCO XAVIER (ENTRE AS RUAS OLINDO SETTI ATE O FINAL SENTIDO PATÃO)
OLINDO SETTI (ENTRE AS RUAS ARARIGBOIA A FRANCISCO XAVIER)
FRANCISCO XAVIER (ENTRE AS RUAS DANIEL PAGNONCELLI ARARIGBOIA)
SILVIO VIDAL (ENTRE AS RUAS ITAPUÃ E DANIEL PAGNONCELLI)
IGUAÇU (ENTRE AS RUAS ITAPUÃ E DANIEL PAGNONCELLI)
JACIRETÃ (ENTRE AS RUAS TUPINAMBÁ E IVO CANTU)
IVO CANTU (ENTRE AS RUAS ITABIRA E IBIPORÃ)
DOS ANDRADAS (ENTRE AS RUAS ANTÔNIO ASCARI E MARECHAL DEODORO)
DEMOCRATA (ENTRE AS RUAS ANTÔNIO ASCARI A DOS ANDRADAS)
RUA CASTRO ALVES (ENTRE A RUA PRINCESA ISABEL E AV. TUPI)
LUIZ XAVIER (ENTRE AS RUAS INCONFIDÊNCIA E MANOEL BANDEIRA)
REPÚBLICA (ENTRE AS RUAS PAPA JOÃO XXIII E 21 DE ABRIL)
DAS BANDEIRAS (ENTRE AS RUAS LUIZ XAVIER A 21 DE ABRIL)
21 DE ABRIL (ENTRE AS RUAS DA REPÚBLICA E DAS BANDEIRAS)
ARTIBANO SUTILLE (ENTRE AS RUAS NATAL MAZUCO E ADERBAL TAVARES DA LUZ)
SÁBIAS (ENTRE AS RUAS SIRIEMAS E MARACANÃ)
RUA ENGº GUILHERME JORGE SCHEIDE (ENTRE RUA DOS PAVÕES E RUA DOS CARDEAIS)
RUA VENEZUELA (ENTRE RUA URUGUAI E RUA CLARICE CERQUEIRA)
RUA BEIJA-FLOR (ENTRE A RUA ÉDIMO PASTRO E RUA PINTASSILGOS)
RUA DOS PAPAGAIOS (ENTRE A RUA DOS PINTASSILGOS E RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS)
RUA DOS FAISÕES (ENTRE A RUA DOS PAVÕES E RUA DOS CARDEAIS)
RUA DOS PELICANOS (ENTRE A RUA DOS PAVOES E RUA DOS CARDEAIS)
RUA DOS CANARIOS (ENTRE RUA DAS SIRIEMAS E RUA DAS GARÇAS)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

RUA DOS PERDIZES (ENTRE RUA DOS ENGº GUILHERME JORGE SCHEIDE E O FINAL DO LOTE 05 DA QUADRA 621)
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (ENTRE RUA GRALHA AZUL E RUA BEIJA-FLOR)
RUA DOS TUCANOS (ENTRE RUA ENGº GUILHERME JORGE SCHEIDE E RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS)
RUA DAS ARAPONGAS (ENTRE RUA DAS GARÇAS E O FINAL DO LOTE 20DA QUADRA 640)
RUA DAS ARARAS (ENTRE A RUA DAS GARÇAS E O FINAL DO LOTE 16 DA QUADRA 643)
RUA SANTA CLARA (ENTRE AS RUA DOS PAVOES E RUA DOS CARDEAIS)
RUA DOS JURITIS (ENTRE A MARGINAL DA BR 158 E O FINAL DO LOTE 20 DA QUADRA 646)
RUA EDUARDO PEDROSO (ENTRE A RUA IVAI E RUA RIO BRANCO)
RUA VALDEMAR SCHULER (ENTRE A RUA ADOLFO ZOLET E RUA SEBASTIÃO RODRIGUES)
RUA LEOPOLDO POLAZO (ENTRE A RUA IVAI E RUA SUELI BIASUS)
RUA SUELI BIASUS (ENTRE A RUA IVAI E A RUA LEOPOLDO POLAZZO
RUA SEBASTIÃO RODRIGUES (ENTRE IVAI E O LOTE FINAL DO LOTE 10DA QUADRA 1096)
RUA CIRILO CALDATO (ENTRE RUA IVAI E O FINAL DO LOTE 01 DA QUADRA 1096)
RUA ADOLFO ZOLET (ENTRE A RUA IVAI E RUA O FINAL DO LOTE 05 DA QUADRA 1095)
RUA MELCI DALMOLIN (ENTRE A RUA ARTIBANO SUTILE E GELMINO MARTIGNONI)
GELMINO MARTIGNONI (ENTRE MELCI DALMOLIN E RUA WALDOMIRO DALL' IGNA)
RUA WALDOMIRO DALL' IGNA (ENTRE GELMINO MARTIGNONI E RUA ARTIBANO SUTILE)
RUA DOS JASMINS (ENTRE RUA ANGELO GABRIEL E BENTO GONÇALVES)
RUA DOS GERÂNIOS (ENTRE RUA ANGELO GABRIEL E RUA JACY R. FERREIRA)
RUA DOS LIRIOS (ENTRE A RUA ANGELO GABRIEL E CURITIBA)
RUA DAS VIOLETAS (ENTRE RUA ANGELO GABRIEL E RUA CURITIBA)
RUA DAS ACACIAS (ENTRE RUA ANGELO GABRIEL E RUA BENTO GONÇALVES)
RUA ANGELO DAL BOSCO (ENTRE A RUA DAS VIOLETAS E RUA FERNANDO FERRARI)
RUA DOS CRAVOS (ENTRE RUA BENTO GONÇALVES E CURITIBA)
RUA DAS MARGARIDAS (ENTRE A RUA CURITIBA E FINAL DO LOTE 07 DA QUADRA 601)
RUA ANGELO GABRIEL (ENTRE RUA CURITIBA E RUA DAS MARGARIDAS)
RUA DAS ROSAS (ENTRE RUA ANGELO GABRIEL E RUA BENTO GONÇALVES)
RUA DAS ROSAS (ENTRE LOTE 1 QUADRA 1055 E RUA JACY R. FERREIRA)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

RUA DAS ADALIAS (ENTRE RUA JACY R. FERREIRA E RUA BENTO GONÇALVES)
RUA CURITIBA (ENTRE RUA DOS GIRANIOS E RUA JOÃO BATISTON)
RUA JOSÉ CAVALESKI (ENTRE JOSÉ LEONARDI E JOSÉ DALMOLIN)
RUA JOSÉ DALMOLIN (ENTRE MARGINAL DA BR 158 E A RUA CRISTOVÃO COLOMBO
RUA CRISTOVAO COLOMBO (ENTRE RUA JOSÉ DALMOLIN E RUA MANOEL DA NOBREGA)
RUA RICARDO B. TESSER (ENTRE RUA MARCO PENSO E MARGINAL DA BR 158)
RUA MANOEL DA NOBREGA (ENTRE MARGINAL DA BR 158 E RUA LUIZ AGUSTINI)
RUA SAUL VIGANÓ (ENTRE RUA VINICIOS DE MORAES E RUA XISTO R. GUTIERES)
RUA LEONCIO AMADORI (ENTRE RUA XISTO R.GUTIERES E JOSÉ LEONARDI)
RUA XISTO R. GUTIERES (ENTRE A RUA JOSÉ LEONARDI E RUA SAUL VIGANÓ)
RUA ARTHUR BERNARDES (ENTRE RUA NEREU RAMOS E RUA OSVALDO ARANHA)
RUA ASSIS BRASIL (ENTRE A RUA NEREU RAMOS E RUA OSVALDO ARANHA)
RUA SILVEIRA MARTINS (ENTRE RUA ROALD CARRARO E RUA OSVALDO ARANHA)
RUA MANOEL RIBAS (ENTRE RUA TOCANTINS E RUA ARTHUR BERNARDES)
RUA NEREU RAMOS (ENTRE A RUA ARTHUR BERNARDES E RUA ITAPUÃ)
RUA ROALD CARRARO (ENTRE RUA ASSIS BRASIL E ARTHUR BERNARDES)
RUA SILVA JARDIM (ENTRUA AMBROSIO BEZ E RUA ROALD CARRARO)
RUA ABEL BORTOT (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA ASSIS BRASIL)
RUA MARINS CAMARGO (ENTRE RUA GUARANI E CARAMURU)
RUA OLAVO BILAC (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA PRESIDENTE KENNEDY)
RUA PIO XII (ENTRE RUA GUARANI E RUA TAMOIO)
RUA PROCOPIO DE LIMA (ENTRE RUA GUARANI E RUA E GOVERNADOR JORGRE LACERDA)
TRAVESSA MODESTO VIGANÓ (ENTRE RUA ANTONIO FRANCO EO FINAL DO LOTE 20 DA QUADRA 220)
RUA FERNANDO FERRARI (ENTRE RUA ANGELO DAL BOSCO E O INICIO DO LOTE 06DA QUADRA 811)
RUA ANTERO PETRY (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA ANCHIETA)
RUA CONSTANTE ANDREATTA (ENTRE RUA VISCONDE DE TAMANDARE ERUA CASEMIRO DE ABREU)
RUA AIDA DA COSTA (ENTRE RUA TOCANTINS E RUA DOS ANDRADAS)
RUA AMADEU PEREIRA (ENTRE RUA MANOEL BRANCO E RUA MOHAMAD OMAR AWADA)
RUA MANOEL BRANCO (ENTRE RUA MOHAMAD OMAR AWADA E RUA AMADEU PERERERIRA)
CLARICE RECALCATTI (ENTRE SADI BERTOL E RUA MOHAMAD OMAR AWADA)
RUA SADI BERTOL (ENTRE RUA CLARICE RECALCATTI E RUA EUGENIO PEZARICO)
RUA EUGENIO PEZARICO (ENTRE A RUA SADI BERTOL E RUA MOHAMED HOMAR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 26
Visto

AWADA)
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA PARANA)
RUA BOM JESUS (ENTRE RUA VICTOR S. BIAZUS E O FINAL DO LOTE 12 DA QUADRA 391)
RUA VISCONDE DE NACAR (ENTRE RUA PADRE ANCHIETA E O FINAL DA RM AV-01 DA QUADRA 436)
RUA JOÃO VIGANÓ (ENTRE RUA VICTOR S. BIAZUS E O FINAL DA RM AV-02 DA QUADRA 438)
RUA GUILHERME LEBKUCHEN (ENTRE A RUA VICTOR S. BIAZUS E O FINAL DA RM AV-03 DA QUADRA 441)
CASSIANO RICARDO (ENTRE A RUA VICTOR S. BIAZUS E O FINAL DA RM AV-04 DA QUADRA 444)
VEREADOR CACIQUE CRETÃ (ENTRE A RUA VICTOR S. BIAZUS E O FINAL DA RM AV-06 DA QUADRA 449)
RUA AFONSO PENA (ENTRE A RUA VICENTE MACHADO E RUA PARANÁ)
RUA 10 DE MAIO (ENTRE A RUA VICTOR S. BIAZUS E RUA MARINS CAMARGO)
JAURY HEITOR DE SOUZA (RUA RICIERI PASTORE E RUA JOAO CADORIN)
RUA RICIERI PASTORE (ENTRE RUA MARCELINO PARZIANELO E RUA JAURY HEITOR DE SOUZA)
RUA JOÃO CADORIN (ENTRE RUA MARCELINO PARZIANELO E RUA JAURY HEITOR DE SOUZA)
RUA LUIZ XAVIER (ENTRE MARGINAL DA AVENIDA TUPI E RUA INCONFIDÊNCIA)
RUA DOM PEDRO I (ENTRE MARGINAL DA AVENIDA TUPI E RUA MANOEL BANDEIRA)
RUA DA REPUBLICA (ENTRE RUA DO PRINCIPE E RUA PAPA JOÃO XXIII)
RUA 21 DE ABRIL (ENTRE RUA INCONFIDENCIA E RUA DAS BANDEIRAS)
RUA 21 DE ABRIL (ENTRE RUA DA REPÚBLICA E RUA MANOEL BANDEIRA)
RUA DO PRINCIPE (ENTRE RUA DA REPUBLICA E RUA LEOPOLDINA IUNK)
RUA MANOEL BANDEIRA (ENTRE RUA GONÇALVES DIAS E RUA DO PRINCIPE)
RUA SÃO PAULO (ENTRE RUA RIBEIRÃO PRETO E RUA MARILIA)
RUA RIBEIRÃO PRETO (ENTRE RUA CUBATÃO E RUA LEOPOLDINA IUNK)
RUA TOMÉ DE SOUZA (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA PRINCESA ISABEL)
RUA DO PRINCIPE (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA PRINCESA ISABEL)
RUA DOM JOÃO VI (ENTRE RUA DO PRINCIPE E RUA LUIZ XAVIER)
RUA CAXAMBU (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA SÃO PEDRO)
RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE RUA URUGUAIANA E RUA TIMBO)
RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE RUA PRESIDENTE VARGAS E RUA PRESIDENTE JUCELINO)
TRAVESSA CRUZ ALTA (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA MARECHAL DEODORO)
RUA IVA E SEQUENCIA RUA SÃO JOSÉ (ENTRE RUA PRESIDENTE JUCELINO E RUA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

SÃO MIGUEL)
RUA PRINCESA ISABEL (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA SANTA MARIA)
TRAVESSA DOURADO (ENTRE RUA TIMBO E RUA SANTA MARIA)
RUA TIMBO (ENTRE RUA LUPICINIO RODRIGUES E AVENIDA TUPI)
RUA ANDRÉ DE BARROS (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA DO PRINCIPE)
RUA SANTA RITA (SÃO PEDRO E RUA SÃO JOSÉ)
RUA SANTOS DUMONT (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA TIRADENTES)
RUA SANTOS DUMONT (ENTRE RUA SANTA MARIA E RUA TIMBO)
RUA BARTOLOMEU BUENO (ENTRE RUA IVAI E RUA XAVIR DA SILVA)
RUA LUPICINIO RODRIGUES (ENTRE RUA IVAI E RUA XAVIR DA SILVA)
RUA VIEIRA DA COSTA (ENTRE RUA RUA AMAMBAI E RUA XAVIER DA SILVA)
RUA XAVIER DA SILVA (ENTRE RUA GENUINO PIACENTINI E RUA ZACARIAS GOIS VASCONCELOS)
RUA AMAMBAI (ENTRE A RUA IGUATEMI E A RUA MATIAS ALBUQUERQUE)
RUA PEDRO JOSÉ DA SILVA (ENTRE RUA AMAMBAI E RUA FIORELO ZANDONA)
RUA FIORELO ZANDONA (ENTRE GENUINO PIACENTINI E RUA TOCANTINS)
RUA CASEMIRO DE ABREU (ENTRE FIORELO ZANDONA E RUA CONSTANTE ANDREATA)
RUA SETE DE SETEMBRO (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ)
VICENTE FERREIRA (ENTRE RUA AIDA DA COSTA E RUA ANTÔNIO ASCARI)
RUA XINGU (ENTRE RUA VEREQUETÁ E O FINAL DO LOTE 12 DA QUADRA 417)
RUA ERCILIA CORONA (ENTRE MARGINAL DA BR 158 E RUA AFONSO PENA)
RUA UBIRATÃ (ENTRE RUA ITACOLOMI E RUA SANTO VIGANÓ)
RUA ODILEM ROTAVA (ENTRE MARGINAL DA BR 158 E RUA TIMBIRA)
RUA VEREADOR SANTO VIGANÓ (ENTRE O INICIO DO LOTE 14 DA QUADRA 1065 E A RUA CLARICE CERQUEIRA)
RUA XAVANTES (ENTRE A RUA UBIRATÃ E O INICIO DO LOTE 14 DA QUADRA 1065))
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ENTRE RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO E RUA ITACOLOMI)
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ENTRE RUA ITABIRA E RUA ARGENTINA)
RUA JOÃO A. MEDEIROS (ENTRE RUA ITAPUÃ E RUA JOSÉ CATTANI)
RUA CARLOS CALDART (ENTRE TUPINAMBA E RUA IVO CANTU)
RUA JOSÉ CATTANI (ENTRE AS RUAS ITABIRA E BRASÍLIA)
RUA AIMORE (ENTRE RUA NEREU RAMOS E RUA ROALD CARRARO)
RUA JACIRETÃ (ENTRE TRAVESSA IVO CANTU E FINAL DO LOTE 03 DA QUADRA 749)
RUA TUPINAMBÁ (ENTRE AS RUAS TAPIR E BRASÍLIA)
RUA ITAPUÃ (ENTRE AS RUAS BRASÍLIA E SALGADO FILHO)
RUA TAPIR (ENTRE RUA CARAMURU E RUA TAMOIO)
RUA MARIA BUENO (ENTRE RUA TAMOIO E RUA 10 DE MAIO)

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

RUA DOM PEDRO (ENTRE RUA PARANA E AVENIDA BRASIL)
RUA OLIVIO COPETTI (ENTRE RUA DANIEL PAGNONCELI E RUA OLINDO SETTI)
RUA DANIEL PAGNONCELLI (ENTRE RUA DOUTOR SILVIO VIDAL E RUA OLIVIO COPETTI)
PREFEITO GRAEFF (ENTRE RUA ITAPUÃ E RUA ALAGOAS)
RUA IBIPORÃ (ENTRE RUA ITAPUÃ E RUA DANIEL PAGNONCELLI)
RUA BOLISLAU FIDALKI (ENTRE RUA JOSÉ L. GARCIA E PIONEIRO ALBERTO BRAUN)
RUA CARLOS TUMELEIRO (ENTRE RUA URBANO WITTMANN E BOLISLAU FIDALSKI)
RUA JOSÉ VALDIR GARCIA (ENTRE RUA URBANO WITTMANN E BOLISLAU FIDALSKI)
RUA JOSÉ WALTER KEMPER (ENTRE MARGINAL DA BR 158 E RUA ANGELO MERLIN)
RUA ARQUIMEDES GOBATTO (ENTRE MARGINAL DA BR 158 E RUA ANGELO MERLIN)
RUA ÉDIMO PASTRO (ENTRE A RUA ANDORINHAS E RUA BEIJA-FLOR)
RUA ANTONIO PEDRO FERRONATO (ENTRE RUA ANCHIETA E RUA ALTAMIRA)
RUA ALTAMIRA (ENTRE RUA ANTONIO PEDRO FERRONATO E RUA VENÂNCIO DE ANDRADE)
RUA VENÂNCIO DE ANDRADE (ENTRE RUA ALTAMIRA E RUA FERNANDO FERRARI)
RUA CLARICE CERQUEIRA (ENTRE RUA TAPIR E RUA ITABIRA)
RUA ARGENTINA (ENTRE RUA CLARICE CERQUEIRA E O FINAL DO LOTE 15 DA QUADRA 195)
RUA TAPEJARA (ENTRE AS RUAS ARTUR ANASTÁCIO PEREIRA E FARRAPOS)
RUA JOSÉ TATTO (ENTRE LUIZ PARZIANELLO E RUA MARTINS A. DE SOUZA)
RUA PEDRO RUBICAR DE ANDRADE (ENTRE PR 469 E RUA JOSÉ TATTO)
RUA VERISSIMO RIZZI (ENTRE RUA JOSÉ FRARON E RUA MARTINS AFONSO CAMARGO)
RUA LEOPOLDINA IUNK (ENTRE AS RUAS DO PRÍNCIPE E MARÍLIA)
RUA URBANO WITTMANN (ENTRE AS RUAS CARMELINDA BORTOLINI PALOSCHI E ALCIDES AGOSTINHO MAGGIONI)
RUA URBANO WITTMANN (ENTRE AS RUAS AVELINO GIASSON E ARARIGBÓIA)
RUA ITABIRA (ENTRE AS RUAS VINÍCIUS CADORIN E ALCIDES AGOSTINHO MAGGIONI)

Além das ruas citadas acima, existem outras ruas que conforme solicitação dos contribuintes são verificadas e colocadas em uma lista de espera, porém essas ruas ainda não possuem levantamento ou projeto.

Conforme o tráfego, cada via sofre maior ou menor deterioração, a cada novo recurso destinado a execução da pavimentação asfáltica, o setor de Engenharia, juntamente com o Executivo vistoria novamente as ruas que já

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29
Visto

possuem projeto, assim como as demais; com a finalidade de estabelecer quais ruas serão contempladas.

Atenciosamente,

Frederico Demario Pimpão
Secretario de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Port. 368/2014

Illmo Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara de Vereadores
Rua Ararigbóia, 491, Centro
Pato Branco - PR.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATA N° 4, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Aos dois dias do mês de março de dois mil e quinze, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, os vereadores componentes da Comissão de Orçamento e Finanças: José Gilson Feitosa da Silva- PT, presidente, Raffael Cantu- PCdoB e Guilherme Sebastião Silverio-PROS, bem como os representantes da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os senhores Cleverson Mallagi e Marcelo Giasson e a senhora Márcia Carvalho e as Asssessoras Parlamentares Anusa Sá e Simone Forselini, além dos senhores Luciano Beltrame e José Renato Monteiro do Rosário, do Setor Jurídico desta Casa de Leis, para tratar sobre o Projeto de Lei Nº 50/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de Crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE. O presidente da Comissão, Gilson Feitosa, expôs a importância de ter apenso ao Projeto os documentos necessários, tais como: a lista das ruas a serem contempladas, o prazo, os documentos comprobatórios sobre a capacidade de endividamento do Município e a justificativa do Projeto. Um dos representantes da Prefeitura, Sr. Cleverson Mallagi, explicou que há uma análise do Tesouro Nacional para a liberação dos 5 milhoes de reais e que é necessário ter a capacidade de endividamento para a aprovação do BRDE e Tesouro Nacional. A senhora Márcia apresentou uma lista geral das possíveis ruas a serem contempladas e frisou que estas podem ser alteradas. Marcelo Giasson apresentou o documento- Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida- que consta 26.506.214,61, sendo correspondente a 13, 86% da Receita corrente líquida do valor de 26.506.214,61, sendo o valor de 4.696.672,35 em precatórios. Raffael Cantu afirmou a necessidade de ter todas a informações relativas ao Projeto anexadas no documento. Guilherme solicitou que o Ofício 12/2015 -**SEOSP** seja anexado ao processo e da mesma forma o documento Demonstrativo da Dívida Consolidada. Em relação ao prazo para aprovação do projeto, os técnicos da Prefeitura afirmaram que não existe uma data limite, mas que quanto antes o projeto for enviado ao BRDE, o Municipio será atendido. Que seja anexado também a matéria veiculada no Diário do Sudoeste no dia 27 de março de 2015, página A7 que trata sobre a aprovação do Governo do Estado dos cinco milhões de finaciamento para pavimentação asfáltica de Pato Branco. Os técnicos da Prefeitura se comprometeram de enviar documentos pertinentes ao Programa do BRDE relativos ao Projeto 50/2015 e sobre a aprovação do Governo do Estado relatada na matéria mencionada.

Pato Branco, 27 de março de 2015.

José Gilson Feitosa-PT
Presidente Comissão Finanças e Orçamento

Raffael Cantú-PCdoB
Membro Comissão Finanças e Orçamento

Guilherme Sebsatião Silverio- PROS
Membro Comissão Finanças e Orçamento

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Anexo A – Programa Mais Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO GERAL 30-MAR-2015-17:04-2340-1/1

Programa para Financiamento de Prefeituras no Estado do Paraná

A parceria técnica entre o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e o PARANACIDADE identificou que os recursos disponíveis para financiar a prestação de serviços públicos, pelo poder público municipal, no Estado do Paraná, não têm sido suficientes para atender a demanda existente. Diante deste cenário, propõe-se um novo programa para financiar obras de infraestrutura para estes municípios além da ampliação do Programa já existente.

O BRDE mantém Convênio com o PARANACIDADE, conforme Termo aprovado pelo BRDE em 13/03/2012, destinado a concessão de financiamentos com recursos do BNDES. Para inclusão deste programa há necessidade de Termo Aditivo ao atual convênio permitindo ampliação dos itens financiáveis.

A-) Programa BRDE Mais Paraná

1. Objetivo

Financiamento aos municípios do Estado do Paraná para projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura (estradas, pontes, viadutos, creches, hospitais...), visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos, a melhoria da qualidade de vida da população e melhores práticas de sustentabilidade.

2. Beneficiários

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 32 Visto

Municípios do Estado do Paraná com autorização da STN para contratar operação de Crédito.

3. Origem dos Recursos

Orçamento de R$ 200.000.000,00 em recursos que o Estado do Paraná irá capitalizar no BRDE através de empréstimo junto ao BNDES. Recursos estes que serão destacados para o fundo específico do Programa BRDE Mais PARANÁ.

4. Itens Financiáveis :

4.1 Infraestrutura Básica Urbana:

4.1.1 Sistema viário urbano:

- Pavimentação de via urbana;

- Obra de arte especial – ponte; viaduto; trincheira; entre outros;

- Sinalização viária – sinalização horizontal; sinalização vertical; sinalização eletrônica; entre outros;

- Ciclovia – ciclovia; ciclofaixa; entre outros;

4.1.2 Saneamento básico:

- Abastecimento de água – sistema de abastecimento; rede de captação; estação de tratamento; rede de distribuição; entre outros;

- Esgotamento sanitário – sistema de esgoto; rede de coleta; estação de tratamento; entre outros;

- Drenagem de águas pluviais – microdrenagem; macrodrenagem; entre outros;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 33 Visto

4.1.3 Equipamentos Sociais:

- Educação – centro infantil; escola; unidade universitária; ginásios de esportes, entre outros;

- Saúde - posto; centro; hemocentro; hospital; laboratório; central de medicamentos; farmácia comunitária; clínica odontológica; entre outros;-Assistência social – centro de referência; centro de atendimento; centro de convivência; centro da juventude; centro da infância e adolescência; capela mortuária; entre outros;

4.1.4 Serviços urbano:

- Gestão de resíduos sólidos – aterro sanitário; sistema integrado de resíduos sólidos; equipamentos como caminhão coletor de lixo; vassoura mecanizada; caminhão pipa; entre outros desde que vinculado a um projeto;

- Iluminação pública – iluminação de via urbana; entre outros;

- Defesa civil – posto de bombeiro; entre outros;

4.1.5 Equipamentos Urbanos:

- Cultura – centro cultural; museu; biblioteca; teatro; cine-teatro; restauração de patrimônio; entre outros;

- Lazer – centro de eventos; praça; urbanização; paisagismo; entre outros;

- Esporte – quadra de esporte; campo de futebol; ginásio; centro esportivo; estádio; cancha de bocha; entre outros;

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 34 Visto

- Transporte coletivo – terminal de transporte urbano; terminal de transporte intermunicipal; abrigo de parada de ônibus; veículo para transporte de passageiros; entre outros;

- Próprio municipal – paço; garagem; câmara de vereadores; portal; arquivo público; entre outros;

4.2 Infraestrutura Industrial:

- Consolidação da área industrial; laboratório de pesos e medidas; entre ouros;

4.3 Infraestrutura Rural:

- Pavimentação de via rural – estradas vicinais; pavimentação de via rural; entre outros;

- Obra de arte especial - ponte; entre outros;

4.4 Infraestrutura Turística:

- Infraestrutura diversa voltada para estruturação de polo turístico;

5. Condições de Financiamento:

5.1 Taxa de Juros

- TJPL + 6%a.a.

5.2 Nível de Participação

- Até 100% dos itens financiáveis;

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 35 Visto

- Se o custo do projeto exceder seu valor de contrato de empreitada original, o município será responsável pelo aporte adicional de recursos.

5.3 Prazos

- Nos financiamentos aos bens de que tratam os subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.4, 4.1.5 e 4.4, o prazo será de até 96 meses (incluindo 12 meses de carência), prazo este que será definido em conjunto com o Paranacidade a fim de estabelecer a vida útil do investimento;

- Nos financiamentos aos bens de que trata o subitem 4.1.3 e 4.2: até 120 (cento e vinte) meses, incluído o prazo de carência (de até 12 (doze) meses);

- Nos financiamentos aos bens de que tratam os demais subitens: até 60 (sessenta) meses, incluído o prazo de carência,(de até 12 (doze) meses);

* O prazo de financiamento poderá ser ampliado para até 120 (cento e vinte) meses, incluído o prazo de carência, de até 12 (doze) meses, para obras que comprovem critérios de boas práticas de sustentabilidade (coleta de água da chuva, eficiência energética, utilização de energia solar...).

** A carência poderá ser ampliada conforme o prazo de execução dos projetos;

5.4 Periodicidade:

- As amortizações terão periodicidade mensal.

- Na fase de amortização, os juros serão pagos mensalmente juntamente com as parcelas de amortização. Durante a fase de carência, os juros serão pagos trimestralmente.

Obs: Sistema de Amortização Constante (SAC)

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 36 Visto

6. Garantias:

Cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e/ou receitas provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS - ou ICMS-Exportação.

7. Utilização do Recurso:

A previsão de aplicação do recurso é de 2 (dois) anos, sendo que o orçamento inicial ficou assim distribuído:

8. Sistemática Operacional

8.1 Adesão ao Programa

- O Município manifesta anuência em relação às condições de participação e às normas operacionais estabelecidas neste Programa, mediante celebração de Termo de Adesão no qual são definidas as obrigações das partes signatárias no âmbito deste programa.

8.2 Enquadramento das prioridades

- O Município apresenta ao PARANACIDADE, para enquadramento e aprovação, prioridades municipais de acordo com o respectivo Plano de Ação e Investimento (PAI) do Plano Diretor Muncipal, e em conformidade à Lei Municipal que autoriza a contratação de operações de crédito junto ao Programa.

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 37 Visto

8.3 Solicitação de Autorização para Contratação de Operação de Crédito

- O Município encaminha ao Escritório Regional do PARANACIDADE a documentação necessária para solicitar autorização de contratação de operação de crédito junto ao STN, em conformidade com a legislação vigente e a Lei Municipal que autoriza a contratação de operações de crédito junto ao BRDE.

- O PARANACIDADE, após a autorização pela STN da contratação de operação de crédito, solicita ao BRDE a emissão do contrato de empréstimo, em 03 vias, e encaminha ao Município.

- O Município firma o contrato de empréstimo, em 03 vias, registra-o em Cartório de Títulos e Documentos, e faz o reconhecimento de firma do Prefeito Municipal e das testemunhas e o encaminha ao BRDE.

- O Município encaminha 01 via e uma cópia do contrato de empréstimo ao PARANACIDADE e informa a abertura de conta vinculada ao referido contrato de empréstimo em banco comercial a ser movimentada exclusivamente pelo Prefeito Municipal, ou substituto legal, por meio de Autorização de Débito Bancário.

8.4 Apresentação dos projetos para análise

- O Município encaminha seu projeto ao Escritório Regional do PARANACIDADE para análise de acordo com os critérios legais, urbanísticos, arquitetônicos, de engenharia, ambientais, econômicos e financeiros estabelecidos neste Programa.

8.5 Procedimento licitatório e contratação do proponente vencedor

Câmara Mun. de Pato Fls. 38 Visto

- Uma vez o projeto aprovado, a sede do PARANACIDADE encaminha ao Município, por meio digital, o edital de licitação para dar início aos procedimentos licitatórios.

- O Município, após realizar os procedimentos licitatórios, envia à Sede do PARANACIDADE 01 cópia do: i) aviso da licitação e suas publicações; ii) parte específica do edital; iii) ata(s); iv) documentações dos proponentes; v) relatórios de qualificação e classificação dos proponentes; e , vi) pareceres jurídicos do início do edital e do fim da licitação.

- O PARANACIDADE, após análise do processo licitatório, autoriza sua homologação.

- O Município homologa o processo licitatório, firma o contrato de empreitada/fornecimento/prestação de serviço com o proponente vencedor e publica o respectivo extrato. O mesmo procedimento deve ser adotado em caso de alteração do referido contrato por meio de aditivo.

- O Município encaminha ao PARANACIDADE 01 cópia do: i) contrato de empreitada/fornecimento/prestação de serviço; ii) extrato; e, iii) respectiva publicação.

8.6 Fiscalização (medição), supervisão e pagamento dos projetos

- A fiscalização da execução do projeto é realizada por técnico responsável do Município, designado através de portaria, com base na documentação técnica do projeto. A cada trinta dias, a partir do início da execução do projeto até seu término, este realiza medição dos serviços efetivamente executados. Esta medição deve ser assinada pelo técnico responsável e atestada pelo Prefeito Municipal e encaminhada ao Escritório Regional do PARANACIDADE.

- O PARANACIDADE, com base na medição encaminhada pelo Município, realiza a supervisão dos serviços executados e dá aceitação.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 39
Visto

- Com base na documentação da medição, é emitida nota fiscal/fatura ou recibo de pagamento a autônomo relativamente aos serviços executados pela empresa/consultor contratado que a encaminha ao Município.

- A nota fiscal/fatura ou recibo de pagamento a autônomo deve ser atestada pelo técnico responsável do Município e autorizada para pagamento pelo Prefeito Municipal, e encaminhada ao Escritório Regional do PARANACIDADE. Este, após conferência, a encaminha à Sede do PARANACIDADE.

- O PARANACIDADE, de posse desses documentos, autoriza o BRDE a transferir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os recursos correspondentes para a conta vinculada do projeto.

- O Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, deve transferir os recursos para a empresa contratada.

- O Município deve emitir, com a ratificação do PARANACIDADE, Termos de Recebimento/Aceitação Provisório/Definitivo do projeto, quando de sua conclusão.

- Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo para os projetos que necessitem Licença Ambiental de Instalação, o Município deve apresentar ao PARANACIDADE Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão ambiental competente.

8.7 Monitoramento dos projetos

- O PARANACIDADE, durante três anos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos projetos do Programa de Infraestrutura Básica Municipal, realiza, por amostra, o acompanhamento dos projetos municipais em conformidade com questionário de monitoramento e recomenda ao Município a adoção das ações e medidas corretivas para a adequada administração, operação e manutenção das obras quando pertinente.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 40
Visto

B-) Expansão do Programa de Financiamento Existente

1. Objetivo

Financiamento aos municípios do Estado do Paraná, diretamente destinados à realização de obras de infraestrutura rodoviária e limpeza urbana, bem como aos programas e produtos relativos ao transporte escolar, inclusão digital e investimentos em modernização da gestão, através de financiamentos enquadráveis nas linhas de crédito do **BRDE.**

2. Beneficiários

Municípios do Estado do Paraná com autorização da STN para contratar operação de Crédito.

3. Origem dos Recursos

Possibilidade de aplicação de mais R$ 200.000.000,00 em recursos capitados do BNDES e repassados pelo BRDE, sendo que tal recurso é disponibilizado conforme limite do BRDE no BNDES. Há demanda do BRDE junto ao Governo Federal para edição do Programa Provias 3, permitindo que Prefeituras que já se utilizaram desta linha possam acessar novo financiamento.

4. Itens Financiáveis:

Equipamentos cadastrados no BNDES e modernização e gestão pública;

5. Condições de Financiamento (disponibilizadas pelo BNDES):

5.1 Taxa de Juros

- Finame Provias e Caminho da Escola - TJLP + 4% a.a

- PMAT – TJLP + 5,4%a.a.

5.2 Nível de Participação

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 41 Visto

- Até 100% dos itens financiáveis;

5.3 Prazos

- Até 96 meses;

5.4 Periodicidade:

- As amortizações terão periodicidade mensal.

- Na fase de amortização, os juros serão pagos mensalmente juntamente com as parcelas de amortização. Durante a fase de carência, os juros serão pagos trimestralmente.

Obs: Sistema de Amortização Constante (SAC)

6. Garantias:

Cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e/ou receitas provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS - ou ICMS-Exportação.

7. Sistemática Operacional:

A sistemática já definida no Convênio Operacional Existente com o Paranacidade.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 42 Visto

Ao Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco.

APROVADO
Data 30 / 3 / 2015
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Solicitam ao Executivo Municipal para que sejam incluídas no Programa Asfalto nos Bairros mais três ruas localizadas no Bairro São João.

Os vereadores infra–assinados **Claudemir Zanco- PROS e Enio Ruaro- PR**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, requerem que seja oficiado ao **Executivo Municipal** solicitando que através do departamento competente, para que sejam incluídas na pavimentação asfáltica do Projeto de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do Programa Asfalto nos Bairros mais três ruas localizadas no Bairro São João. 92 no 30/2015

Justificamos este pedido, visto que a via pública que é utilizada pelo transporte público já esta contemplada, porém o bairro necessita de muitas melhorias em suas vias públicas. Pedimos para que seja feito um consentimento com a população residentes no bairro e assim escolhidas as três ruas a serem contempladas também.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Mar-2015-15:28-02223-2/2

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 30 de março de 2015.

Claudemir Zanco
Vereador- PROS

Enio Ruaro
Vereador – PR

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 43
Visto

Trecho	Bairro	Nome da Rua	Compr. (m)	Área (m²)
1	PLANALTO	RUA ENGº GUILHERME JORGE SCHEIDE (ENTRE RUA DOS PAVÕES E O FINAL DA RUA)	500,00	5.000,00
2	PLANALTO	RUA DOS SABIAS (ENTRE RUA DAS SIRIEMAS E A RUA MARACANÃ)	117,00	819,00
3	SÃO FRANCISCO	RUA ARTIBANO SUTILE (ENTRE RUA NATAL MAZZUCO E RUA AOERBAL TAVARES DA LUZ)	580,00	4.640,00
4	NOVO HORIZONTE	RUA DOS LIRIOS (ENTRE A RUA CURITIBA E O FINAL DO LOTE 7 DA QUADRA 602)	274,00	1.872,00
5	NOVO HORIZONTE	RUA DOS CRAVOS (ENTRE RUA CURITIBA E O FINAL DO LOTE 06 DA QUADRA 601)	220,00	1.320,00
6	NOVO HORIZONTE	RUA DAS ROSAS (ENTRE RUA BENTO GONÇALVES E LOTE 12 DA QUADRA 606)	140,00	1.050,00
7	BRASILIA	RUA MANOEL RIBAS (ENTRE RUA TAPAJÓS E AVENIDA TUPI)	100,00	1.000,00
8	BRASILIA	RUA SILVEIRA MARTINS (ENTRE RUA BRASILIA E RUA MANOEL RIBAS)	160,00	1.600,00
9	BORTOT	RUA FARRAPOS (ENTRE RUA TAPAJOS E RUA GUARANI)	301,00	3.010,00
10	CRISTO REI	RUA DOS ANDRADAS (ENTRE RUA AIDA DA COSTA E RUA ANTONIO ASCARI)	202,00	2.020,00
11	CRISTO REI	RUA DEMOCRATA (ENTRE RUA ANTONIO ASCARI E RUA DOS ANDRADAS)	50,00	400,00
12	SÃO CRISTOVÃO	RUA LUIZ XAVIER (ENTRE RUA DA INCONFIDENCIA E RUA MANOEL BANDEIRA)	393,00	3.537,00
13	SÃO CRISTOVÃO	RUA DA REPUBLICA (ENTRE RUA PAPA JOÃO XXIII E RUA 21 DE ABRIL)	118,00	944,00
14	SÃO CRISTOVÃO	RUA 21 DE ABRIL (ENTRE RUA DA REPUBLICA E RUA DAS BANDEIRAS)	68,00	544,00
15	SÃO CRISTOVÃO	RUA DAS BANDEIRAS (ENTRE RUA 21 DE ABRIL E RUA LUIZ XAVIER)	140,00	1.120,00
16	ALVORADA	RUA CASTRO ALVES (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA PRINCESA ISABEL)	494,00	3.952,00
17	PINHEIRINHO	RUA AMAMBAI (ENTRE RUA IGUATEMI E RUA MATIAS ALBUQUERQUE)	129,00	1.290,00
18	BAIXADA	RUA ARAUCARIA (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ)	216,00	2.592,00
19	CRISTO REI	VICENTE FERREIRA (ENTRE RUA ANTONIO ASCARI E RUA FERNANDO FERRARI)	806,00	6.448,00
20	SANTA TERESINHA	RUA MATO GROSSO (ENTRE RUA JOÃO PESSOA E RUA PEDRO JOSÉ DA SILVA)	203,00	2.030,00
21	PINHEIROS	RUA MANAUS (ENTRE RUA FELIPE CAMARÃO E RUA JOSÉ CATTANI)	192,00	1.536,00
22	PINHEIROS	RUA BELO HORIZONTE (ENTRE RUA FELIPE CAMARÃO E RUA JOSÉ CATTANI)	190,00	1.520,00
23	PINHEIROS	RUA BELO HORIZONTE (ENTRE RUA OLINDO SETI E RUA CARLOS MICHELON)	146,00	1.168,00
24	PINHEIROS	RUA JOSE CATANI (ENTRE RUA SALGADO FILHO E RUA BRASILIA)	100,00	800,00
25	PARZIANELLO	RUA IVO CANTU (ENTRE RUA ITABIRA E RUA IBIPORÃ)	248,00	1.984,00
26	PARZIANELLO	RUA JACIRETA (ENTRE RUA TUPINAMBÁ E A RUA IVO CANTU)	241,00	2.410,00
27	BANCARIOS	RUA TUPINAMBÁ (ENTRE RUA ITABIRA E RUA TAPIR)	197,00	1.674,50
28	PINHEIROS	RUA TUPINAMBÁ (ENTRE RUA BRASILIA E SALGADO FILHO)	114,00	969,00
29	BANCARIOS	RUA BRASILIA (ENTRE RUA ITAPUÃ E FINAL DO LOTE 17 DA QUADRA 226)	264,00	2.640,00
30	BANCARIOS	RUA ITAPUÃ (ENTRE RUA TAPIR E RUA BRASILIA)	120,00	1.320,00
31	LA SALLE	RUA OLINDO SETTI (ENTRE RUA ARARIGBOIA E RUA FRANCISCO XAVIER)	197,00	1.970,00
32	LA SALLE	RUA PIONEIRO ALBERTO BRAUN (ENTRE RUA ITAPUÃ E RUA ALAGOAS)	474,00	4.266,00
33	LA SALLE	RUA SANTO ANTONIO (ENTRE RUA ARARIGBOIA E TRAVESSA PIONEIRO MACHADO)	220,00	1.980,00
34	PARZIANELLO	RUA IGUAÇU (ENTRE RUA ITAPUÃ E RUA DANIEL PAGNONCELLI)	425,00	4.250,00
35	PARZIANELLO	RUA DR SILVIO VIDAL (ENTRE RUA ITAPUÃ E RUA DANIEL PAGNONCELLI)	430,00	4.300,00
36	LA SALLE	VILSON VALDIR AMADORI (ENTRE FRANCISCO XAVIER E RUA ARARIGBOIA)	153,00	1.530,00
37	LA SALLE	RUA SERGIPE (ENTRE RUA ARARIGBOIA E RUA ITACOLOMI + 20M)	81,00	688,50
38	LA SALLE	RUA FRANCISCO XAVIER (ENTRE VILSON VALDIR AMADORI E OLINDO SETTI)	152,00	1.368,00
39	BELA VISTA	RUA ÉDIMO PASTRO (ENTRE MARGINAL DA BR 158 E RUA DAS ANDORINHAS)	700,00	5.600,00
40	INDUSTRIAL	RUA INDUSTRIAL (INICIO NA PONTE DO RIO LIGUEIRO E RUA SADI PEDRO VIGANO)	540,00	5.400,00
41	ARDIM DAS AMERICA	RUA VICENTE MACHADO (ENTRE RUA ARGENTINA E RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO)	109,00	1.090,00
42	ARDIM DAS AMERICA	RUA VENEZUELA (ENTRE RUA URUGUAI E RUA CLARICE CERQUEIRA)	193,00	1.737,00
43	CENTRO	RUA TAPEJARA (ENTRE RUA OSVADO ARANHA E TRAVESSA ARTUR ANASTACIO PEREIRA)	180,00	1.774,00
44	FRARON	RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS (ENTRE RUA LUIZ CESAR AMADORI E RUA LIDIO OLTRAMARI)	206,00	2.369,00
45	FRARON	RUA LIDIO OLTRAMARI (ENTRE RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS E RUA JOSÉ FRARON)	417,00	4.795,50
46	FRARON	RUA JOSE FRARON (ENTRE RUA LIDIO OLTRAMARI E INICIO LOTE07 DA QUADRA 686)	415,00	3.735,00
47	PARQUE DO SOM	RUA URBANO WITTMANN (ENTRE RUA AVELINO GIASSON E RUA CARMELINA BORTOLINI PALOSKI + 30M)	154,50	1.545,00
48	FRARON	RUA CLEVELANDIA (ENTRE RUA VINICIUS DE MORAES E RUA INICIO DO LOTE 22 DA QUADRA 1599)	520,00	5.500,00
		TOTAL	12.589,50	115.107,50

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -30-Mar-2015-18:17-022945-1/1

Protocolado Pelo Secretário. Pim Pão.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 44 Visto

PROJETO DE LEI Nº 50/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional De Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6349 | EDIÇÃO REGIONAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.665, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 47
Visto

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 08 de Abril de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.565, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 6 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod137196

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 48

PROJETO DE LEI Nº 50/2015

Regime de urgência – Convoca extraordinárias

MENSAGEM Nº 39/2015

RECEBIDA EM: 19 de março de 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e dá outras providências.
(Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos. Pavimentação de vias urbanas. até o limite de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de março de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 24.03.2015
RELATOR: Claudemir Zanco – PROS

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 24.03.2015
RELATOR: Geraldo Edel de Oliveira – PV

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 24.03.2015
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PROS

VOTAÇÃO NOMINAL

25 de março de 2015 – Retirado de pauta a pedido da Comissão de Orçamento e Finanças.

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 30 de março de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos, com emenda.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 1º de abril de 2015 – Aprovado com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Clóvis Gresele – PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 161, de 6 de abril de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4565/2015, de 6 de abril de 2015

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6349 de 8 de abril de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 827 de 8 de abril de 2015

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 49
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT *RGF N° 105/2015*

Exmo. Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 24/6/2015
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -24-Jun-2015-10:53-02700-1/1

Solicita informações sobre a contratação do financiamento de cinco milhões junto ao BRDE para pavimentação asfáltica de ruas consideradas prioritárias, conforme Projeto de Lei 50/2015, especificando fase em que se encontra e se há alteração no valor a ser pago pelo Município e na taxa de juros incidente.

Os vereadores infra-assinados, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu - PCdoB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, informações sobre a contratação do financiamento de cinco milhões junto ao BRDE para pavimentação asfáltica de ruas consideradas prioritárias, conforme Projeto de Lei 50/2015, especificando fase em que se encontra e se há alteração no valor a ser pago pelo Município e na taxa de juros incidente.

O pedido se justifica tendo em vista a declaração do Vereador Claudemir Zanco na sessão ordinária do dia 03 de junho de 2015, mencionando que com o atraso na aprovação do referido Projeto, a tabela de custo DR do ParanáCidade mudou, acarretando um custo de mais de um milhão aos cofres municipais e o corte de 04 (quatro) ruas a serem pavimentadas.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 24 de junho de 2015

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Raffael Cantu
Vereador PCdoB

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 50 Visto

Ofício nº 87/2015/DPM Pato Branco, 23 de julho de 2015.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 321, de 24 junho de 2015:

1. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PROS** solicitando informar esta Casa de Leis, se na Ação 2.103.000 - Difusão Cultural, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, estão contemplados recursos para o cumprimento da Lei n° 3.804, de 30 de março de2012, que altera a Lei nº 3.007, de 22 de agosto de 2008, que institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica.
   Resposta: Efetuada através do Oficio 78/2015/DPM de 10 de julho de 2015.
   PL nº 88/2015.

2. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Saúde), sejam enviadas a esta Casa de Leis, explicações sobre a falta de atendimento médico ao Senhor Ernesto Gomes, na data de 15 de junho de 2015, no Pronto Atendimento, conforme reclamação enviada via rede social (cópia **anexa**).
   Resposta: Documento anexo.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providencie o conserto da tela e do portão da Creche do Bairro Planalto, bem como, a limpeza, reforma do calçamento e pavimentação asfáltica da Rua dos Pintassilgos, esquina com a Rua Beija-flor, no Bairro Planalto, conforme reclamação de moradora, efetuada via rede social (fotos e documento **anexos**).
   Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Meio Ambiente, a limpeza (corte de grama) nos passeios é de responsabilidade dos proprietários. Sendo assim, a Secretaria estará notificando o proprietário do imóvel de esquina. Já no que se refere ao mato que está na área do passeio do CAIC, a mesma deverá ser executada através da Secretaria de Educação, conforme licitação de serviço de corte de grama. Já a Secretaria de Educação informa que com relação a solicitação de conserto da tela danificada será recolocado o portão da Creche. Quanto a pavimentação asfáltica da Rua dos Pintassilgos a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos comunicou que foi incluída na lista de espera como prioridade para as próximas etapas.

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, seja elaborada campanha institucional visando despertar todos sobre a importância da separação do lixo domiciliar, bem como, para melhor uso dos contêineres. Justifica-se o pedido tendo em vista o desconhecimento de parte da população em relação à separação do lixo e ao uso dos contêineres. Esta medida ajudará na preservação do meio ambiente e na qualidade de vida da população.

A Sua Excelência o Senhor
ENIO RUARO
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR
PL nº 80/2015

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 51
Visto

Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia,Obras e Serviços Públicos, foi encaminhada a solicitação ao Departamento de Obras para análise.

10. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente, realize um estudo de viabilidade para interligar a Rua Pedro Lobo com a Rua Princesa Isabel, no Bairro Alvorada. Justifica-se o pedido, atendendo reivindicação dos moradores daquela região que desejam a ligação das referidas vias.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a referida solicitação foi encaminhada ao departamento competente analise.

11. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Saúde), seja informada esta Casa de Leis a respeito do destino do excedente da vacina contra a gripe H1N1. Justifica-se o pedido, pois apesar das campanhas bastante divulgadas pela Secretaria, ainda assim, não é atingido o número total dos grupos prioritários, havendo então, excedente da vacina. Solicitamos a informação oficial quanto ao destino das mesmas.
Resposta: Documento em Anexo.

12. Do vereador **Raffael Cantu – PCdoB** solicitando enviar a esta Casa de Leis alteração das dotações orçamentárias descritas abaixo, que totalizam R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), relativas ao **Projeto de Lei n° 111/2015**, Mensagem nº 71/2015, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 2.886.200,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0043.2.258 – Realização de Exames Laboratoriais e Cirurgias Eletivas – Fonte 303 – no valor de R$ 100.000,00
10.302.0043.2.278 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Fonte 303 – no valo de R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso
27.811.0041.2.221 – Destinar Recursos para atletas que irão representar o Município em jogos oficiais – Fonte 000 – no valor de R$ 100.000,00

A solicitação se faz considerando que recentemente recebemos projeto de lei de suplementação orçamentária para UPA e que há pouco recurso destinado aos atletas do município. Assim sendo, requer outras fontes de recurso para emissão de parecer favorável ao projeto.
Resposta: Efetuada através do Oficio 78/2015/DPM de 10 de julho de 2015.

13. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu - PCdoB**, solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações sobre a contratação do financiamento de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, para pavimentação asfáltica de ruas consideradas prioritárias, conforme **Projeto de Lei 50/2015**, Mensagem nº 39/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o BRDE (referido projeto resultou na Lei nº 4.565, de 6 de abril de 2015). Necessário se faz especificar a fase em que se encontra e se há alteração no valor a ser pago pelo Município e na taxa de juros incidente. O pedido se justifica tendo em vista a declaração do Vereador Claudemir Zanco na sessão ordinária do

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 52
Visto

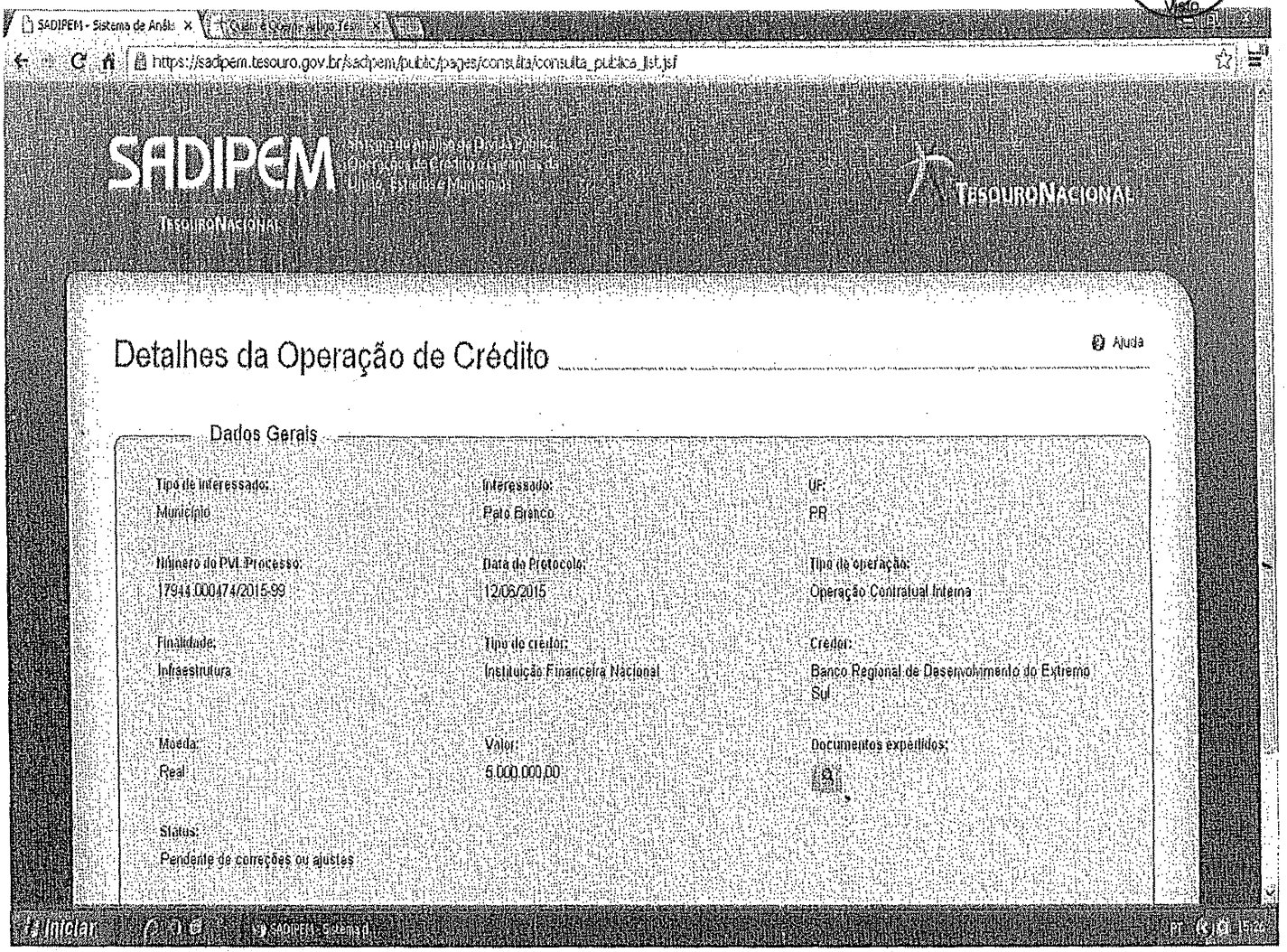
dia 3 de junho de 2015, mencionando que com o atraso na aprovação do referido Projeto, a tabela de custo DR do ParanaCidade mudou, acarretando um custo de mais de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) aos cofres municipais e o corte de 4 (quatro) ruas a serem pavimentadas.
Resposta: Documento em Anexo.

14. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu- PCdoB**, solicitando enviar a esta Casa de Leis explicações sobre os vencimentos recebidos pelo Prefeito Municipal, Senhor Augustinho Zucchi, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Justifica-se o pedido tendo em vista o recebimento de email **anexo**, do Sir Carvalho, presidente dos Vigilantes da Gestão Pública, informando suposta irregularidade cometida pelo Senhor Augustinho Zucchi e, além disso, denúncia para a Promotoria de Justiça do Estado do Paraná sobre tal fato. Ainda **em anexo** resultado de consulta da relação do Portal Transparência do Governo do Estado do Paraná, no qual consta que o Senhor Augustinho Zucchi é servidor da ADAPAR, lotado na Unidade Regional de Pato Branco, com sua situação funcional em atividade, tendo recebido a remuneração referente à competência maio/2015, no valor de R$ 8.730,43 (oito mil, setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos) e, como consta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pato Branco, que o mesmo se encontra em atividade recebendo também vencimentos referentes à competência de maio/2015, no valor de R$ 20.425,17 (vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Administração e Finanças, primeiramente cabe esclarecer que houve um equivoco da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento no cadastramento das datas do período de afastamento do servidor, conforme demonstra a Declaração da ADAPAR, anexa a este, pois a partir de 1º de janeiro de 2013, quando da sua assunção no cargo de Prefeito Municipal , de acordo com a cópia da Ata de Posse anexa, o mesmo passou a integrar a folha de pagamento do Município, o que pode ser comprovado nos contra-cheques que seguem anexos. Segue anexa também, cópia da Declaração encaminhada ao GRHS da supracitada Secretaria, em que o Prefeito Municipal informa sua opção de recebimento do subsídio como Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Branco. Assim sendo, demais informações deverão ser prestadas pela Secretaria de Estado.

Respeitosamente,

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Diretora do Departamento de
Programas e Metas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 53
Visto



Conforme protocolo acima o processo se encontra junto ao COREM - **Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM –** Essa coordenação solicitou documentação referente ao refinanciamento da dívida do Município – PRODURB. Solicitou envio dos balancetes da receita e outros documentos contábeis não integrantes daqueles exigidos para solicitação de operação de crédito, são documentos exigidos além dos constantes nos manuais, o que já foi encaminhado e está sob análise desta coordenação.

Após a análise, tais documentos serão remetidos para o COPEM - **Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios – COPEM –** Esta coordenação fará a aprovação final e remeterá ao Banco para autorização do início do processo licitatório e liberação dos recursos pleiteados.

Câmara Mun. de Pato Branco Visto 54 Fls

Exmo. Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 05/8/2015
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO Nº 05-AGO-2015-10:44-024022-1/1

Reitera pedido de informações sobre a contratação do financiamento de cinco milhões junto ao BRDE para pavimentação asfáltica de ruas consideradas prioritárias, conforme Projeto de Lei 50/2015, especificando a alteração no valor a ser pago pelo Município e na taxa de juros incidente.

O vereador infra-assinado, José Gilson Feitosa da Silva – PT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reitera pedido ao Executivo Municipal, solicitando ao departamento competente, informações sobre a contratação do financiamento de cinco milhões junto ao BRDE para pavimentação asfáltica de ruas consideradas prioritárias, conforme Projeto de Lei 50/2015, especificando alteração no valor a ser pago pelo Município e na taxa de juros incidente.

O pedido se justifica tendo em vista a declaração do Vereador Claudemir Zanco na sessão ordinária do dia 03 de junho de 2015, mencionando que "*com o atraso na aprovação do referido Projeto, a tabela de custo DR do ParanáCidade mudou, acarretando um custo de mais de um milhão aos cofres municipais e o corte de 04 (quatro) ruas a serem pavimentadas*".

Requer ainda:

- apresentar a "planilha de custo DR do ParanáCidade" na qual conste a devida alteração;
- a lista de ruas a serem cortadas em função desta mudança;
- Explicações sobre a afirmação em destaque neste requerimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 05 de agosto de 2015

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 65 Visto

Ofício nº 96/2015/DPM Pato Branco, 2 de setembro de 2015.

Protocolo Geral 02-Set-2015-14:56-02421-1/2 CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 409, de 6 agosto de 2015:

1. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente (Departamento de Iluminação Pública), seja feita a manutenção dos pontos de iluminação pública na Avenida Tupi n° 64 e 84, bem como na Rua Dom Pedro I, n° 864 e 879, Bairro São Cristóvão. Alguns postes de iluminação pública estão com as lâmpadas queimadas e por se tratar de uma medida de segurança, pedimos para que o serviço seja executado com urgência.
   Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, o serviço foi executado conforme Ordem de Serviço n° 1177, cópia anexa.

2. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente (Departamento de Iluminação Pública), providencie a extensão de iluminação em frente à Capela Santo Antônio, Rua Pedro Ivo, entre as Ruas Frederico Squarizzi e Doutor Beltrão, Bairro São Vicente / Industrial. O pedido é dos moradores que necessitam de iluminação pública para a segurança, principalmente quando realizem eventos na Capela.
   Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, o serviço foi executado conforme Ordem de Serviço n° 1298, cópia anexa.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, tome as devidas providências com relação ao adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) para os Agentes de Trânsito que exercem atividades com motocicletas, em virtude do advento da Lei 12.997/2014, e da sua regulamentação através da publicação do anexo V da NR 16, constante na Portaria 1.565 de 13 de outubro de 2014, no Diário Oficial da União, na data de 14 de outubro de 2014, pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Que seja efetuado com urgência, pagamento do percentual de 30% correspondente ao adicional de periculosidade aos agentes de trânsito, conforme segue: 30%, outubro/2014, 30%, novembro/2014; 30%, dezembro/2014; 30%, janeiro/2015; 30%, fevereiro/2015; 30%, março/2015; 30%, abril/2015; 30%, maio/2015; 30%, junho/2015, num total de 270% (duzentos e setenta por cento). Solicita ainda o vereador proponente, que após efetuado o pagamento, seja enviada a devida prestação de Contas a esta Casa de Leis.
   Resposta: Documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
ENIO RUARO
Presidente da Câmara
Pato Branco – PR

PL nº 50/2015

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 56
Visto

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações sobre a contratação do financiamento de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), junto ao BRDE, para pavimentação asfáltica de ruas consideradas prioritárias, conforme **Projeto de Lei 50/2015**, Mensagem nº 39/2015, que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE (Lei nº 4565, de 6 de abril de 2015), especificando alteração no valor a ser pago pelo Município e na taxa de juros incidente. O pedido se justifica tendo em vista a declaração feita pelo Vereador Claudemir Zanco na sessão ordinária do dia 3 de junho de 2015, mencionando que "*com o atraso na aprovação do referido Projeto, a tabela de custo DR do ParanáCidade mudou, acarretando um custo de mais de um milhão aos cofres municipais e o corte de 4 (quatro) ruas a serem pavimentadas*". Solicita ainda o vereador proponente enviar a esta Casa de Leis a planilha de custo DR do ParanáCidade na qual conste a devida alteração; a lista de ruas a serem cortadas em função desta mudança; explicações sobre a afirmação em destaque.
Resposta: De acordo com informações prestadas pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, o Projeto foi elaborado tendo como referencia a planilha de setembro de 2014, entretanto o mesmo foi analisado e aprovado pelo Paraná Cidade tendo como referencia de custo a planilha referente ao mês de março de 2015, conforme cópia anexa.

5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT**, reiterando pedidos anteriores, solicitando enviar a esta Casa de Leis explicações sobre os vencimentos efetuados pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, em nome do Senhor Augustinho Zucchi, no período de janeiro a maio de 2015, no valor bruto de R$ 43.652,15 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), bem como informar os dados da conta corrente do beneficiado e documentos comprobatórios do recebimento, e/ou devolução destes valores aos cofres públicos do Estado do Paraná. Justifica-se o pedido tendo em vista o recebimento de e-mail do Senhor Sir Carvalho, Presidente dos Vigilantes da Gestão Pública, informando suposta irregularidade cometida pelo Senhor Augustinho Zucchi e, além disso, denúncia para a Promotoria de Justiça do Estado do Paraná sobre tal fato. Ressalta-se que conforme resposta constante no Ofício n° 87/2015/DPM, houve um equívoco por parte da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento no cadastramento das datas do período de afastamento do servidor, sem, contudo, informar a destinação dos depósitos efetuados e sua devolução. Vale lembrar que o valor referente à competência de maio de 2015 é de R$ 8.730,43 (oito mil, setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
Resposta: De acordo com informações já prestadas e encaminhadas a essa casa de Leis, não houve qualquer recebimento de proventos pelo Prefeito, Augustinho Zucchi. Tendo em vista, que a ADAPAR, já declarou expressamente que houve um equívoco no pagamento, demais informações devem ser solicitadas diretamente ao Órgão competente. Informa-se também, que o Prefeito constituiu advogados para questionamento junto a Instituição Financeira para que explique a abertura de conta corrente não autorizada, bem como o depósito efetuado pela ADAPAR, do qual não teve conhecimento. Reiteramos o Ofício 08/2015/DPM, encaminhado na data de 23/07/2015.

6. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sejam enviadas a esta Casa de Leis explicações e documentos comprobatórios referentes ao

ORÇAMENTO DE ***PAVIMENTAÇÃO*** PELA TABELA DA SEDU - Setembro / 2014 (COM ENSAIOS)

MUNICÍPIO :
ASSOCIACÃO :
SUBPROJETO : PAVIMENTACÃO
PROTOCOLO : -
ARQ Nº : -
LOCAL : -
BDI (%) : 32,40%
ENSAIOS (%) : 3,00%

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UNID	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	PROJETO ATUALIZADO QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	CUSTO UNITÁRIO - R/M2 SEDU INICIAL	PROJETO INICIAL	SEDU ATUAL	PROJETO ATUAL
TERRAPLENAGEM																			
Desmatamento e Limpeza				0,52	0,52	**0,68**	m2												
Destocamento mecânico de árvores diâmetro >0,30 m				22,95	22,95	**30,38**	un												
Remoção de Revestimento Primário				5,19	4,67	**6,18**	m3												
Remoção de Solos Moles - 2 km	2,00	1,5000	2,70	5,33	8,03	**10,63**	m3												
Remoção da Camada Superficial	1,00			4,22	4,22	**5,58**	m3												
Escavação em 1ª Categoria	1,00			4,22	4,22	**5,58**	m3												
Escavação em 2ª Categoria	1,00			5,73	5,73	**7,58**	m3												
Escavação em 3ª Categoria	1,00			17,84	17,84	**23,62**	m3												
Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	4,00	1,5000	4,02	3,75	7,77	**10,28**	m3												
Escavação, Carga e Transp. de jazida 2ª Cat.	4,00	1,5000	4,02	4,31	8,33	**11,02**	m3												
Compactação de Aterros - Controle Visual				0,75	0,75	**0,99**	m3												
Compactação de Aterros 95% P.N.				2,44	2,44	**3,32**	m3												
Compactação de Aterros 100% P.N.				2,94	2,94	**4,00**	m3												
Colchão Drenante Areia Fund. Aterros	20,00	1,8000	17,50	49,53	60,32	**79,86**	m3												
Demolição de Concreto Simples				72,40	72,40	**95,85**	m3												
Demolição de Concreto Armado				151,33	151,33	**200,36**	m3												
Demolição Manual de Pavimento e Transporte	1,00			31,71	26,95	**35,68**	m3												
Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	1,00			24,39	20,73	**27,44**	m3												
SUBLEITO																			
Regularização e Compactação do Subleito SAF- 100% PI				2,20	2,20	**3,00**	m2												
Regularização e Compactação do Subleito - 100% PN				1,83	1,83	**2,49**	m2												
Regularização do Subleito sem Compactação				0,11	0,11	**0,14**	m2												
BASE																			
Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida	15,00	1,8750	14,10	8,80	21,76	**29,66**	m3												
Colchão de Areia (Rio / Jazida)	20,00	1,7300	16,82	58,49	62,50	**82,75**	m3												
Colchão de Brita/Pó de Pedra	20,00	1,5000	14,58	35,43	43,51	**57,60**	m3												
Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact)	1,00			8,35	8,35	**11,38**	m3												
Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact)	15,00	1,8750	14,10	8,35	22,45	**30,61**	m3												
Refôrço do Subleito c/ mat. de Jazida 1ª Cat	15,00	1,8750	14,10	13,29	27,39	**37,35**	m3												
Solo estabilizado 2ª categoria	15,00	1,9500	14,66	15,47	30,13	**41,09**	m3												
Saibro/Cascalho	15,00	1,5000	11,28	7,08	18,36	**24,30**	m3												
Revestimento Primário	15,00	1,9500	14,66	8,51	23,17	**30,68**	m3												
Cascalhamento	15,00	1,5000	11,28	7,08	18,36	**24,30**	m3												
Solo Arenoso Fino (base) 100% PI	15,00	2,5700	19,33	14,72	34,05	**46,42**	m3												
Solo Cimento(Pista) - **2%**				15,08	33,89	48,97	**66,77**	m3												
Cimento	500,00	0,0370	5,16																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,8630	9,91																
Solo Cimento(Pista) - **3%**				17,49	42,93	60,42	**82,39**	m3												
Cimento	500,00	0,0550	7,68																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,8450	9,82																
Solo Cimento(Pista) - **4%**				19,37	47,32	66,69	**90,95**	m3												
Cimento	500,00	0,0710	9,91																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,7790	9,46																
Solo Cimento(Pista) - **5%**				21,66	55,55	77,21	**105,28**	m3												
Cimento	500,00	0,0880	12,28																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,7620	9,37																
Solo Cimento(Pista) - **6%**				23,94	63,79	87,73	**119,63**	m3												
Cimento	500,00	0,1050	14,66																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,7450	9,28																
Solo Cimento(Pista)- **7%**				26,08	72,19	98,27	**134,01**	m3												
Cimento	500,00	0,1210	16,89																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,7280	9,19																
Solo Cimento(Usina) - **2%**				22,82	33,43	56,25	**76,70**	m3												
Cimento	500,00	0,0370	5,16																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,9000	10,11																
Massa (Solo Cimento)	5,00	1,8630	7,55																
Solo Cimento(Usina) - **3%**				25,26	40,24	65,50	**89,31**	m3												
Cimento	500,00	0,0550	7,68																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,9000	10,11																
Massa (Solo Cimento)	5,00	1,8450	7,47																
Solo Cimento(Usina) - **4%**				26,96	42,86	69,82	**95,21**	m3												
Cimento	500,00	0,0710	9,91																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,8500	9,84																
Massa (Solo Cimento)	5,00	1,7790	7,20																
Solo Cimento(Usina) - **5%**				29,26	49,29	78,55	**107,12**	m3												
Cimento	500,00	0,0880	12,28																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,8500	9,84																
Massa (Solo Cimento)	5,00	1,7620	7,14																
Solo Cimento(Usina) - **6%**				31,57	55,71	87,28	**119,01**	m3												
Cimento	500,00	0,1050	14,66																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,8500	9,84																

Câmara Municipal Branco

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UNID	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	PROJETO ATUALIZADO QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	CUSTO UNITÁRIO - R/M2 SEDU INICIAL	PROJETO INICIAL	SEDU ATUAL	PROJETO ATUAL
Massa (Solo Cimento)	5,00	1,7450	7,07																
Solo Cimento(Usina) - 7%			33,73	61,76	95,49	**130,22**	m3												
Cimento	500,00	0,1210	16,89																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,8500	9,84																
Massa (Solo Cimento)	5,00	1,7280	7,00																
Bica Corrida	20,00	2,2000	23,43	38,56	57,65	**78,61**	m3												
Brita Graduada	20,00	2,4000	25,56	51,92	71,28	**97,20**	m3												
Macadame Seco c/ Bica Corrida			19,73	41,37	58,05	**79,15**	m3												
Rachão	20,00	1,3500	13,12																
Bica corrida	20,00	0,6800	6,61																
Macadame Seco c/ Brita Graduada			19,73	42,68	62,41	**85,11**	m3												
Rachão	20,00	1,3500	13,12																
Bica corrida+Brita graduada	20,00	0,6800	6,61																
Macadame Hidráulico	20,00	2,2000	21,38	47,53	68,91	**93,97**	m3												
PINTURA																			
Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,43	0,43	**0,56**	m2												
Imprimação com Emulsão RR 1C (**Araucária**)	500,00	0,0012	0,22	1,59	1,81	**2,39**	m2												
Imprimação com CM-30 (**Araucária**)	500,00	0,0012	0,22	2,88	3,11	**4,23**	m2												
Pintura de ligação com RR-1C (**Araucária**)	500,00	0,0005	0,09	0,71	0,80	**1,09**	m2												
REVESTIMENTO																			
Pedra Irregular - sem colchão	20,00	0,3000	2,92	13,47	18,02	**23,86**	m2												
Cordão Lateral p/ Pedras Irregulares	20,00	0,0770	0,75	5,73	7,01	**9,28**	m												
Retirada de Pedras Irregulares				3,85	4,17	**5,52**	m2												
Retirada e Reassentamento de Pedras Irregulares				6,80	7,36	**9,74**	m2												
Paralelepipedos Regulares	20,00	0,2720	2,64	52,93	43,84	**58,03**	m2												
Lajotas de Concreto e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,78	36,28	37,06	**49,06**	m2												
Lajotas de Concreto e=5cm - sem colchão	20,00	0,1000	0,97	37,65	38,62	**51,13**	m2												
Lajotas de Concreto e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,17	39,01	40,18	**53,19**	m2												
Lajotas de Concreto e=7cm - sem colchão	20,00	0,1400	1,36	42,28	43,64	**57,78**	m2												
Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,56	43,89	45,45	**60,16**	m2												
Lajotas de Concreto e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	1,94	50,91	52,85	**69,97**	m2												
Paver e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,78	34,66	35,44	**46,91**	m2												
Paver Colorido e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,78	38,13	38,91	**51,51**	m2												
Paver e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,17	37,67	40,39	**53,47**	m2												
Paver Colorido e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,17	41,44	44,31	**58,66**	m2												
Paver e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,56	43,30	44,86	**59,38**	m2												
Paver Colorido e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,56	47,63	49,19	**65,12**	m2												
Paver e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	1,94	48,71	50,65	**67,06**	m2												
Paver Colorido e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	1,94	53,58	55,52	**73,51**	m2												
Blockret e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,78	36,28	37,06	**49,06**	m2												
Blockret e=5cm - sem colchão	20,00	0,1000	0,97	37,65	38,62	**51,13**	m2												
Blockret e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,17	39,01	40,18	**53,19**	m2												
Blockret e=6,5cm - sem colchão	20,00	0,1300	1,26	40,96	42,22	**55,90**	m2												
Blockret e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,56	43,89	45,45	**60,16**	m2												
Blockret e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	1,94	50,91	52,85	**69,97**	m2												
Blockret e=12cm - sem colchão	20,00	0,2400	2,33	56,00	58,33	**77,23**	m2												
Petit - Pavet - sem colchão	20,00	0,3000	2,92	46,34	44,33	**58,69**	m2												
Lama Asfáltica (faixa " 1 ") - **2 mm**			0,49	3,26	3,75	**5,11**	m2												
Areia	180,00	0,0025	0,17																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0001	0,01																
Emulsão RL- (**Araucária**)	500,00	0,0015	0,28																
Pó de Pedra	20,00	0,0024	0,02																
Lama Asfáltica (faixa " 2 ") - **4 mm**			0,65	3,65	4,30	**5,86**	m2												
Areia	180,00	0,0038	0,26																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0002	0,03																
Emulsão RL- (**Araucária**)	500,00	0,0018	0,34																
Pó de Pedra	20,00	0,0024	0,02																
Lama Asfáltica (faixa " 3 ") - **8 mm**			0,88	4,43	5,31	**7,23**	m2												
Areia	180,00	0,0062	0,43																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0002	0,03																
Emulsão RL- (**Araucária**)	500,00	0,0020	0,37																
Pó de Pedra	20,00	0,0043	0,04																
Lama Asfáltica (faixa " 4 ") - **12 mm**			1,45	5,20	6,65	**9,07**	m2												
Areia	180,00	0,0119	0,83																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0004	0,06																
Emulsão RL- (**Araucária**)	500,00	0,0026	0,49																
Pó de Pedra	20,00	0,0082	0,08																
Trat.Sup. Simples c/ Emulsão (Curitiba)			0,43	3,45	3,88	**5,28**	m2												
Emulsão RR-2C (**Araucária**)	500,00	0,0015	0,28																
Brita	20,00	0,0150	0,15																
TSD com Capa Selante - Tipo I-1			0,83	6,93	7,76	**10,58**	m2												
Emulsão RR-2C (**Araucária**)	500,00	0,0031	0,58																
Brita	20,00	0,0263	0,26																
TSD com Capa Selante Tipo - I-2			0,93	7,30	8,23	**11,22**	m2												
Emulsão RR-2C (**Araucária**)	500,00	0,0034	0,64																
Brita	20,00	0,0305	0,30																
TSD com Capa Selante - Tipo I-3			1,07	7,80	8,87	**12,09**	m2												
Emulsão RR-2C (**Araucária**)	500,00	0,0038	0,71																
Brita	20,00	0,0368	0,36																
Trat.Sup.Triplo (TST) Tipo I-4			0,89	7,94	8,83	**12,03**	m2												
Emulsão RR-2C (**Aruacária**)	500,00	0,0033	0,62																

Câmara Municipal de Rio Branco
Fls 58
Visto

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UNID	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	PROJETO ATUALIZADO QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	CUSTO UNITÁRIO - R/M2 SEDU INICIAL	PROJETO INICIAL	SEDU ATUAL	PROJETO ATUAL
Brita	20,00	0,0284	0,28																
Trat.Sup.Tríplo (TST) Tipo I-5			1,05	8,56	9,61	**13,10**	m2												
Emulsão RR-2C (**Aruacária**)	500,00	0,0038	0,71																
Brita	20,00	0,0347	0,34																
Trat.Sup.Tríplo (TST) Tipo I-6			1,21	8,81	10,03	**13,67**	m2												
Emulsão RR-2C (**Aruacária**)	500,00	0,0040	0,75																
Brita	20,00	0,0480	0,47																
Macadame Betuminoso c/ Emulsão RR-2C			44,74	205,27	250,01	**340,93**	m3												
Emulsão RR-2C (**Aruacária**)	500,00	0,1250	23,36																
Brita	20,00	2,2000	21,38																
Macadame Betuminoso c/ CAP			40,07	191,35	231,42	**315,59**	m3												
CAP (Araucária)	500,00	0,1000	18,68																
Brita	20,00	2,2000	21,38																
Capa Selante			0,16	1,19	1,35	**1,83**	m2												
Emulsão RR-2C (**Araucária**)	500,00	0,0005	0,09																
Brita	20,00	0,0070	0,07																
Pré-Misturado a Frio (aberto)			38,38	179,26	217,63	**296,78**	m3												
Emulsão RM-2C (**Araucária**)	500,00	0,0800	14,95																
Brita (usina)		2,0200																	
Massa	20,00	2,2000	23,43																
Pré-Misturado a Frio (Semi-Denso) - **DER**			43,98	224,43	268,41	**366,04**	m3												
Emulsão RM-2C (**Araucária**)	500,00	0,1100	20,55																
Brita (usina)		2,0900																	
Massa	20,00	2,2000	23,43																
Pré-Misturado a Frio (Semi-Denso) - **DNIT**			69,45	293,00	362,45	**494,27**	m3												
Emulsão RM-2C (**Araucária**)	500,00	0,1400	26,16																
Areia (usina)	180,00	0,2700	18,80																
Brita (usina)		1,8900																	
Massa	20,00	2,3000	24,50																
Pré-Misturado a Quente (Quantidade menor que 10000 toneladas)			20,17	133,68	153,84	**209,80**	m3												
CAP (Araucária)	500,00	0,0400	8,35																
Cal Hidratada CH-1	180,00	0,0150	0,80																
Brita (usina)		0,9450																	
Massa	20,00	1,0000	11,02																
Pré-Misturado a Quente (Quantidade maior que 10000 toneladas)			20,17	124,30	144,46	**197,00**	m3												
CAP (Araucária)	500,00	0,0400	8,35																
Cal Hidratada CH-1	180,00	0,0150	0,80																
Brita (usina)		0,9450																	
Massa	20,00	1,0000	11,02																
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)			31,97	161,27	193,24	**263,52**	ton												
CAP (Araucária)	500,00	0,0570	11,90																
Areia	180,00	0,1000	6,96																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,09																
Brita (usina)		0,8280																	
Massa	20,00	1,0000	11,02																
CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas)			31,97	152,64	184,61	**251,75**	ton												
CAP (Araucária)	500,00	0,0570	11,90																
Areia	180,00	0,1000	6,96																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,09																
Brita (usina)		0,8280																	
Massa	20,00	1,0000	11,02																
CBUQ c/ asfalto modificado p/ polímero SBS(60/85)			33,22	232,67	265,90	**362,61**	ton												
CAP (Araucária)	500,00	0,0630	13,15																
Areia	180,00	0,1000	6,96																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,09																
Brita (usina)		0,8220																	
Massa	20,00	1,0000	11,02																
CBUQ c/ asfalto com BORRACHA			33,22	202,59	235,81	**321,57**	ton												
CAP (Araucária)	500,00	0,0630	13,15																
Areia	180,00	0,1000	6,96																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,09																
Brita (usina)		0,8220																	
Massa	20,00	1,0000	11,02																
Fresagem Contínua a Frio	20,00	2,4000	23,33	102,61	125,94	**166,74**	m3												
Frezagem Descontínua a Frio	20,00	2,4000	23,33	121,15	144,48	**191,28**	m3												
MEIO-FIO E SARJETA																			
Remoção de Meio-Fio				5,79	5,79	**7,66**	m												
Remoção e Recolocação de Meio-Fio				7,77	7,77	**10,28**	m												
Cordão Lateral p/ Pedras Irregulares				5,73	5,73	**7,58**	m												
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 1 - **(0,103 m3)**			12,82	35,58	48,40	**64,07**	m												
Cimento	500,00	0,0278	3,88																
Areia	180,00	0,0988	6,88																
Brita	20,00	0,2118	2,06																
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - **(0,042 m3)**			5,20	15,35	20,55	**27,20**	m												
Cimento	500,00	0,0113	1,58																
Areia	180,00	0,0403	2,81																
Brita	20,00	0,0841	0,82																
Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-**(0,031 m3)**			3,93	12,40	16,33	**21,61**	m												
Cimento	500,00	0,0083	1,16																
Areia	180,00	0,0297	2,07																
Brita	20,00	0,0719	0,70																

Câmara Mun. de Pão Branco
Fls 53
Visto

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UNID	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	PROJETO ATUALIZADO QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	CUSTO UNITÁRIO - R/M2 SEDU INICIAL	PROJETO INICIAL	SEDU ATUAL	PROJETO ATUAL
Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - **(0,034 m3)**			4,08	12,17	16,25	**21,51**	m												
Cimento	500,00	0,0091	1,27																
Areia	180,00	0,0326	2,27																
Brita	20,00	0,0557	0,54																
Meio-Fio Simples DER - Tipo 4 - **(0,072 m3)**			8,73	22,95	31,68	**41,94**	m												
Cimento	500,00	0,0194	2,71																
Areia	180,00	0,0691	4,81																
Brita	20,00	0,1249	1,21																
URBANISMO DO PASSEIO																			
Fincadinha de concreto - **(9x19x39cm-0,017m3/m)**				9,13	9,13	**12,08**	m												
Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				72,40	72,40	**95,85**	m3												
Demolição de Concreto Armado				151,33	151,33	**200,36**	m3												
Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				1,37	1,37	**1,81**	m2												
Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)			109,71	214,33	324,04	**429,03**	m3												
Cimento	500,00	0,1800	25,12																
Areia	180,00	1,0600	73,80																
Brita	20,00	1,1100	10,79																
Colchão de Areia (calçadas e outros)	20,00	1,7300	16,82	58,49	65,52	**86,74**	m3												
Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	20,00	1,5000	14,58	35,43	43,51	**57,60**	m3												
Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida	15,00	1,8750	14,10	8,80	22,90	**31,22**	m3												
Apiloamento Manual (calçadas e outros)				25,97	25,97	**34,38**	m3												
Formas de madeira compensada resinada				51,45	51,45	**68,11**	m2												
Aço CA-50 Dobr. e Colocação				8,41	8,41	**11,13**	kg												
Aço CA-60 Dobr. e Colocação				8,24	8,24	**10,90**	kg												
Calçada Concreto (e = 5,00 cm)				21,35	22,16	**29,34**	m2												
Demolição de Cerca				6,01	6,01	**7,95**	m												
Remoção e recolocação de cercas de arame				16,59	16,59	**21,96**	m												
Construção de Cerca 4 fios c/ mourões de concreto				20,12	20,12	**26,63**	m												
Construção de Cerca 4 fios c/ mourões de madeira				20,76	20,76	**27,48**	m												
Retirada de Postes auxiliar p/ entrada de serviço de consumidor				19,25	19,25	**25,48**	un												
Retirada de Postes até 12m c/ resistência até 1000daN				94,07	94,07	**124,54**	un												
Retirada de Postes até 12m c/ resistência acima de 1000daN				482,33	482,33	**638,60**	un												
Retirada de Postes entre 13 e 15m				1015,87	1015,87	**1345,01**	un												
Retirada de Postes acima de 15 até 18 m				660,30	660,30	**874,23**	un												
Retirada de Postes acima de 18 m				1478,22	1478,22	**1957,16**	un												
Deslocamento de poste equipado existente até 0,30m				158,36	158,36	**209,66**	un												
Entrada de Serviço Padrão Copel monofásica				123,49	123,49	**163,50**	un												
Entrada de Serviço Padrão Copel bifásica				204,12	204,12	**270,25**	un												
Defensa concreto(barreira) simples			8,78	164,69	173,47	**229,67**	m												
Cimento	500,00	0,0176	2,46																
Areia	180,00	0,0734	5,11																
Brita	20,00	0,1249	1,21																
Defensa concreto(barreira) dupla			8,78	162,23	171,01	**226,41**	m												
Cimento	500,00	0,0176	2,46																
Areia	180,00	0,0734	5,11																
Brita	20,00	0,1249	1,21																
Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço				192,59	192,59	**254,98**	m												
Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com Pavimento				2,20	2,20	**3,00**	m2												
Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento				1,83	1,83	**2,49**	m2												
Regularização do Subleito sem Compactação - Passeio				0,11	0,11	**0,14**	m2												
Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida	15,00	1,8750	14,10	8,80	22,90	**31,22**	m3												
Colchão de Areia (Rio / Jazida) - Passeio	20,00	1,7300	16,82	58,49	65,52	**86,74**	m3												
Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	1,00			8,35	8,35	**11,38**	m3												
Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	15,00	1,8750	14,10	8,35	22,45	**30,61**	m3												
Reforço do Subleito c/ mat. de Jazida 1ª Cat - Passeio	15,00	1,8750	14,10	13,29	27,39	**37,35**	m3												
Solo estabilizado 2ª categoria - Passeio	15,00	1,9500	14,66	15,47	30,13	**41,09**	m3												
Bica Corrida - Passeio	20,00	2,2000	21,38	38,56	55,75	**76,02**	m3												
Brita Graduada - Passeio	20,00	2,4000	25,56	51,92	71,28	**97,20**	m3												
Imprimação com CM-30 (**Araucária**) - Passeio	500,00	0,0012	0,22	2,88	3,11	**4,23**	m2												
Pintura de ligação com RR-1C (**Araucária**) - Passeio	500,00	0,0005	0,09	0,71	0,80	**1,09**	m2												
Capa Selante - Passeio			0,16	1,19	1,35	**1,83**	m2												
Emulsão RR-2C (**Araucária**)	500,00	0,0005	0,09																
Brita	20,00	0,0070	0,07																
Pré-Misturado a Frio (aberto)			38,38	179,26	217,63	**296,78**	m3												
Emulsão RM-2C (**Araucária**)	500,00	0,0800	14,95																
Brita (usina)		2,0200																	
Massa	20,00	2,2000	23,43																
Pré-Misturado a Frio (Semi-Denso) - **DER**			43,98	224,43	268,41	**366,04**	m3												
Emulsão RM-2C (**Araucária**)	500,00	0,1100	20,55																
Brita (usina)		2,0900																	
Massa	20,00	2,2000	23,43																
Pré-Misturado a Frio (Semi-Denso) - **DNIT**			69,45	293,00	362,45	**494,27**	m3												
Emulsão RM-2C (**Araucária**)	500,00	0,1400	26,16																
Areia (usina)	180,00	0,2700	18,80																
Brita (usina)		1,8900																	
Massa	20,00	2,3000	24,50																
Pré-Misturado a Quente (Quantidade menor que 10000 toneladas)			20,17	133,68	153,84	**209,80**	m3												
CAP (Araucária)	500,00	0,0400	8,35																
Cal Hidratada CH-1	180,00	0,0150	0,80																
Brita (usina)		0,9450																	
Massa	20,00	1,0000	11,02																
Pré-Misturado a Quente (Quantidade maior que 10000 toneladas)			20,17	124,30	144,46	**197,00**	m3												

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 60
Visto

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UNID	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	PROJETO ATUALIZADO QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	CUSTO UNITÁRIO - R/M2 SEDU INICIAL	PROJETO INICIAL	SEDU ATUAL	PROJETO ATUAL
CAP (Araucária)	500,00	0,0400	8,35																
Cal Hidratada CH-1	180,00	0,0150	0,80																
Brita (usina)		0,9450																	
Massa	20,00	1,0000	11,02																
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio			31,97	161,27	193,24	**263,52**	ton												
CAP (Araucária)	500,00	0,0570	11,90																
Areia	180,00	0,1000	6,96																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,09																
Brita (usina)		0,8280																	
Massa	20,00	1,0000	11,02																
Pedra Irregular - sem colchão - Passeio	20,00	0,3000	2,92	13,47	18,02	**23,86**	m2												
Cordão Lateral p/ Pedras Irregulares - Passeio	20,00	0,0770	0,75	5,73	7,01	**9,28**	m												
Retirada de Pedras Irregulares - Passeio				3,85	4,17	**5,52**	m2												
Retirada e Reassentamento de Pedras Irregulares - Passeio				6,80	7,36	**9,74**	m2												
Paralelepipedos Regulares - Passeio	20,00	0,2720	2,64	52,93	43,84	**58,03**	m2												
Lajotas de Concreto e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,78	36,28	37,06	**49,06**	m2												
Lajotas de Concreto e=5cm - sem colchão	20,00	0,1000	0,97	37,65	38,62	**51,13**	m2												
Lajotas de Concreto e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,17	39,01	40,18	**53,19**	m2												
Lajotas de Concreto e=7cm - sem colchão	20,00	0,1400	1,36	42,28	43,64	**57,78**	m2												
Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,56	43,89	45,45	**60,16**	m2												
Lajotas de Concreto e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	1,94	50,91	52,85	**69,97**	m2												
Paver e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,78	34,66	35,44	**46,91**	m2												
Paver Colorido e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,78	38,13	38,91	**51,51**	m2												
Paver e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,17	37,67	40,39	**53,47**	m2												
Paver Colorido e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,17	41,44	44,31	**58,66**	m2												
Paver e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,56	43,30	44,86	**59,38**	m2												
Paver Colorido e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,56	47,63	49,19	**65,12**	m2												
Paver e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	1,94	48,71	50,65	**67,06**	m2												
Paver Colorido e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	1,94	53,58	55,52	**73,51**	m2												
Blockret e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,78	36,28	37,06	**49,06**	m2												
Blockret e=5cm - sem colchão	20,00	0,1000	0,97	37,65	38,62	**51,13**	m2												
Blockret e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,17	39,01	40,18	**53,19**	m2												
Blockret e=6,5cm - sem colchão	20,00	0,1300	1,26	40,96	42,22	**55,90**	m2												
Blockret e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,56	43,89	45,45	**60,16**	m2												
Blockret e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	1,94	50,91	52,85	**69,97**	m2												
Blockret e=12cm - sem colchão	20,00	0,2400	2,33	56,00	58,33	**77,23**	m2												
Petit - Pavet - sem colchão	20,00	0,3000	2,92	46,34	44,33	**58,69**	m2												
Plantio de Árvores				36,25	36,25	**48,00**	un												
Plantio de Grama				5,55	5,55	**7,34**	m2												
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - **Modelo 01 - 3,06 m2**				104,78	113,68	**150,51**	un												
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - **Modelo 02 - 3,06 m2**				232,50	231,33	**306,28**	un												
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - **Modelo 03 - 6,12 m2**				216,15	209,67	**277,60**	un												
Placa de Acompanhamento de Obra 1,50 x 0,75				238,42	190,74	**252,53**	un												
Placa de Obra 2,00 x 1,00				423,86	339,09	**448,95**	un												
Placa de Obra 3,00 x 1,50				953,69	667,58	**883,87**	un												
Placa de Obra 4,00 x 2,00				1695,44	1186,81	**1571,33**	un												
Faixa de Sinalização Horizontal - **(0,034 m2/m2)**				16,88	16,88	**22,34**	m2												
Placa sinalização refletiva - **SEM SUPORTE**				255,98	255,98	**338,91**	m2												
Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização				77,72	77,72	**102,90**	ud												
Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m				307,61	307,61	**407,27**	ud												
Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte MADEIRA				127,99	127,99	**169,46**	ud												
Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte MADEIRA				108,92	108,92	**144,21**	ud												
Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte MADEIRA				133,01	133,01	**176,10**	ud												
Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte MADEIRA				129,56	129,56	**171,53**	ud												
Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO				357,88	357,88	**473,83**	ud												
Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO				338,81	338,81	**448,58**	ud												
Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO				362,90	362,90	**480,48**	ud												
Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO				359,45	359,45	**475,90**	ud												
TOTAL DO PAVIMENTO																			
TOTAL DE URBANISMO																			
TOTAL DE DRENAGEM																			
TOTAL GERAL								AREA INICIAL			M2	AREA ATUAL			M2				

Câmara Mun. de Rio Branco
Fls 79
Visto

ORÇAMENTO DE *PAVIMENTAÇÃO* PELA TABELA DA SEDU - Março / 2015 (COM ENSAIOS)

MUNICÍPIO :
ASSOCIAÇÃO :
SUBPROJETO : PAVIMENTAÇÃO
PROTOCOLO : -
ARQ Nº : -
LOCAL : -
BDI (%) : 32,40%
ENSAIOS (%) : 3,00%

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UNID	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	PROJETO ATUALIZADO QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	CUSTO UNITÁRIO - R/M2 SEDU INICIAL	PROJETO INICIAL	SEDU ATUAL	PROJETO ATUAL
TERRAPLENAGEM																			
Desmatamento e Limpeza				0,56	0,56	**0,74**	m2												
Destocamento mecânico de árvores diâmetro >0,30 m				24,70	24,70	**32,70**	un												
Remoção de Revestimento Primário				5,61	5,05	**6,68**	m3												
Remoção de Solos Moles - 2 km	2,00	1,5000	2,90	5,71	8,61	**11,39**	m3												
Remoção da Camada Superficial	1,00			4,58	4,58	**6,06**	m3												
Escavação em 1ª Categoria	1,00			4,58	4,58	**6,06**	m3												
Escavação em 2ª Categoria	1,00			6,20	6,20	**8,20**	m3												
Escavação em 3ª Categoria	1,00			19,25	19,25	**25,48**	m3												
Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	4,00	1,5000	4,31	3,96	8,27	**10,94**	m3												
Escavação, Carga e Transp. de jazida 2ª Cat.	4,00	1,5000	4,31	4,56	8,87	**11,73**	m3												
Compactação de Aterros - Controle Visual				0,81	0,81	**1,07**	m3												
Compactação de Aterros 95% P.N.				2,64	2,64	**3,60**	m3												
Compactação de Aterros 100% P.N.				3,18	3,18	**4,33**	m3												
Colchão Drenante Areia Fund. Aterros	20,00	1,8000	18,70	44,49	56,87	**75,29**	m3												
Demolição de Concreto Símples				78,82	78,82	**104,35**	m3												
Demolição de Concreto Armado				164,74	164,74	**218,11**	m3												
Demolição Manual de Pavimento e Transporte	1,00			34,22	29,08	**38,50**	m3												
Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	1,00			26,32	22,37	**29,62**	m3												
SUBLEITO																			
Regularização e Compactação do Subleito SAF- 100% PI				2,36	2,36	**3,21**	m2												
Regularização e Compactação do Subleito - 100% PN				1,97	1,97	**2,68**	m2												
Regularização do Subleito sem Compactação				0,12	0,12	**0,15**	m2												
BASE																			
Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida	15,00	1,8750	15,08	9,47	23,31	**31,79**	m3												
Colchão de Areia (Rio / Jazida)	20,00	1,7300	17,97	54,25	59,95	**79,36**	m3												
Colchão de Brita/Pó de Pedra	20,00	1,5000	15,59	37,54	46,22	**61,19**	m3												
Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact)	1,00			9,05	9,05	**12,34**	m3												
Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact)	15,00	1,8750	15,08	9,05	24,13	**32,90**	m3												
Reforço do Subleito c/ mat. de Jazida 1ª Cat	15,00	1,8750	15,08	14,15	29,23	**39,85**	m3												
Solo estabilizado 2ª categoria	15,00	1,9500	15,68	16,49	32,17	**43,86**	m3												
Saibro/Cascalho	15,00	1,5000	12,06	7,59	19,65	**26,01**	m3												
Revestimento Primário	15,00	1,9500	15,68	9,07	24,75	**32,76**	m3												
Cascalhamento	15,00	1,5000	12,06	7,59	19,65	**26,01**	m3												
Solo Arenoso Fino (base) 100% PI	15,00	2,5700	20,66	15,68	36,34	**49,56**	m3												
Solo Cimento(Pista) - **2%**			16,33	34,15	50,48	**68,83**	m3												
Cimento	500,00	0,0370	5,73																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,8630	10,60																
Solo Cimento(Pista) - **3%**			19,01	42,79	61,80	**84,28**	m3												
Cimento	500,00	0,0550	8,51																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,8450	10,50																
Solo Cimento(Pista) - **4%**			21,11	46,53	67,64	**92,24**	m3												
Cimento	500,00	0,0710	10,99																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,7790	10,12																
Solo Cimento(Pista) - **5%**			23,65	54,37	78,02	**106,39**	m3												
Cimento	500,00	0,0880	13,62																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,7620	10,03																
Solo Cimento(Pista) - **6%**			26,18	62,19	88,37	**120,51**	m3												
Cimento	500,00	0,1050	16,26																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,7450	9,93																
Solo Cimento(Pista)- **7%**			28,56	70,26	98,82	**134,76**	m3												
Cimento	500,00	0,1210	18,73																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,7280	9,83																
Solo Cimento(Usina) - **2%**			23,86	34,10	57,96	**79,04**	m3												
Cimento	500,00	0,0370	5,73																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,9000	10,81																
Massa (Solo Cimento)	5,00	1,8630	7,32																
Solo Cimento(Usina) - **3%**			26,58	40,60	67,18	**91,60**	m3												
Cimento	500,00	0,0550	8,51																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,9000	10,81																
Massa (Solo Cimento)	5,00	1,8450	7,25																
Solo Cimento(Usina) - **4%**			28,51	42,73	71,24	**97,15**	m3												
Cimento	500,00	0,0710	10,99																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,8500	10,53																
Massa (Solo Cimento)	5,00	1,7790	6,99																
Solo Cimento(Usina) - **5%**			31,07	48,86	79,93	**109,00**	m3												

Câmara Fls 24 Visto Branco

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UNID	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	PROJETO ATUALIZADO QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	CUSTO UNITÁRIO - R/M2 SEDU INICIAL	PROJETO INICIAL	SEDU ATUAL	PROJETO ATUAL
Cimento	500,00	0,0880	13,62																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,8500	10,53																
Massa (Solo Cimento)	5,00	1,7620	6,92																
Solo Cimento(Usina) - **6%**			33,64	54,99	88,63	**120,86**	m3												
Cimento	500,00	0,1050	16,26																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,8500	10,53																
Massa (Solo Cimento)	5,00	1,7450	6,86																
Solo Cimento(Usina) - **7%**			36,05	60,76	96,81	**132,02**	m3												
Cimento	500,00	0,1210	18,73																
Solo (Solo Cimento)	10,00	1,8500	10,53																
Massa (Solo Cimento)	5,00	1,7280	6,79																
Bica Corrida	20,00	2,2000	21,52	40,89	58,04	**79,14**	m3												
Brita Graduada	20,00	2,4000	23,47	55,27	72,44	**98,79**	m3												
Macadame Seco c/ Bica Corrida			20,68	43,93	61,38	**83,70**	m3												
Rachão	20,00	1,3500	14,03																
Bica corrida	20,00	0,6800	6,65																
Macadame Seco c/ Brita Graduada			20,68	45,37	66,05	**90,06**	m3												
Rachão	20,00	1,3500	14,03																
Bica corrida+Brita graduada	20,00	0,6800	6,65																
Macadame Hidráulico	20,00	2,2000	21,52	50,53	72,05	**98,25**	m3												
PINTURA																			
Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,43	0,43	**0,57**	m2												
Imprimação com Emulsão RR 1C (**Araucária**)	500,00	0,0012	0,24	3,90	4,14	**5,48**	m2												
Imprimação com CM-30 (**Araucária**)	500,00	0,0012	0,24	3,81	4,06	**5,53**	m2												
Pintura de ligação com RR-1C (**Araucária**)	500,00	0,0005	0,10	4,79	4,89	**6,67**	m2												
REVESTIMENTO																			
Pedra Irregular - sem colchão	20,00	0,3000	3,12	13,47	18,63	**24,66**	m2												
Cordão Lateral p/ Pedras Irregulares	20,00	0,0770	0,80	5,73	7,21	**9,55**	m												
Retirada de Pedras Irregulares				4,20	4,54	**6,00**	m2												
Retirada e Reassentamento de Pedras Irregulares				7,41	8,01	**10,60**	m2												
Paralelepípedos Regulares	20,00	0,2720	2,83	53,98	44,81	**59,32**	m2												
Lajotas de Concreto e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,82	37,25	38,07	**50,40**	m2												
Lajotas de Concreto e=5cm - sem colchão	20,00	0,1000	1,02	38,65	39,67	**52,52**	m2												
Lajotas de Concreto e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,23	40,06	41,29	**54,66**	m2												
Lajotas de Concreto e=7cm - sem colchão	20,00	0,1400	1,43	43,40	44,83	**59,35**	m2												
Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,63	45,04	46,67	**61,79**	m2												
Lajotas de Concreto e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	2,04	52,37	54,41	**72,04**	m2												
Paver e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,82	35,38	36,20	**47,92**	m2												
Paver Colorido e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,82	38,92	39,74	**52,61**	m2												
Paver e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,23	38,46	41,27	**54,64**	m2												
Paver Colorido e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,23	42,31	45,28	**59,94**	m2												
Paver e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,63	44,21	45,84	**60,69**	m2												
Paver Colorido e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,63	48,63	50,26	**66,54**	m2												
Paver e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	2,04	49,73	51,77	**68,54**	m2												
Paver Colorido e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	2,04	54,71	56,75	**75,13**	m2												
Blockret e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,82	37,25	38,07	**50,40**	m2												
Blockret e=5cm - sem colchão	20,00	0,1000	1,02	38,65	39,67	**52,52**	m2												
Blockret e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,23	40,06	41,29	**54,66**	m2												
Blockret e=6,5cm - sem colchão	20,00	0,1300	1,33	42,06	43,39	**57,44**	m2												
Blockret e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,63	45,04	46,67	**61,79**	m2												
Blockret e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	2,04	52,37	54,41	**72,04**	m2												
Blockret e=12cm - sem colchão	20,00	0,2400	2,45	57,61	60,06	**79,51**	m2												
Petit - Pavet - sem colchão	20,00	0,3000	3,12	47,41	45,47	**60,20**	m2												
Lama Asfáltica (faixa " 1 ") - **2 mm**			0,53	4,03	4,56	**6,21**	m2												
Areia	180,00	0,0025	0,18																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0001	0,02																
Emulsão RL- (**Araucária**)	500,00	0,0015	0,30																
Pó de Pedra	20,00	0,0024	0,02																
Lama Asfáltica (faixa " 2 ") - **4 mm**			0,70	4,55	5,25	**7,15**	m2												
Areia	180,00	0,0038	0,28																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0002	0,03																
Emulsão RL- (**Araucária**)	500,00	0,0018	0,37																
Pó de Pedra	20,00	0,0024	0,02																
Lama Asfáltica (faixa " 3 ") - **8 mm**			0,94	5,45	6,38	**8,70**	m2												
Areia	180,00	0,0062	0,46																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0002	0,03																
Emulsão RL- (**Araucária**)	500,00	0,0020	0,41																
Pó de Pedra	20,00	0,0043	0,04																
Lama Asfáltica (faixa " 4 ") - **12 mm**			1,55	6,49	8,04	**10,95**	m2												
Areia	180,00	0,0119	0,88																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0004	0,06																
Emulsão RL- (**Araucária**)	500,00	0,0026	0,53																
Pó de Pedra	20,00	0,0082	0,09																
Trat.Sup. Simples c/ Emulsão (Curitiba)			0,46	4,50	4,96	**6,75**	m2												
Emulsão RR-2C (**Araucária**)	500,00	0,0015	0,30																
Brita	20,00	0,0150	0,16																

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 63
Visto

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UNID.	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	PROJETO ATUALIZADO QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	CUSTO UNITÁRIO - R/M2 SEDU INICIAL	PROJETO INICIAL	SEDU ATUAL	PROJETO ATUAL
TSD com Capa Selante - Tipo I-1			0,90	8,41	9,31	**12,70**	m2												
Emulsão RR-2C (**Araucária**)	500,00	0,0031	0,63																
Brita	20,00	0,0263	0,27																
TSD com Capa Selante Tipo - I-2			1,01	8,92	9,92	**13,53**	m2												
Emulsão RR-2C (**Araucária**)	500,00	0,0034	0,69																
Brita	20,00	0,0305	0,32																
TSD com Capa Selante - Tipo I-3			1,15	9,59	10,74	**14,65**	m2												
Emulsão RR-2C (**Araucária**)	500,00	0,0038	0,77																
Brita	20,00	0,0368	0,38																
Trat.Sup.Tríplo (TST) Tipo I-4			0,97	9,55	10,51	**14,33**	m2												
Emulsão RR-2C (**Aruacária**)	500,00	0,0033	0,67																
Brita	20,00	0,0284	0,30																
Trat.Sup.Tríplo (TST) Tipo I-5			1,13	10,39	11,52	**15,71**	m2												
Emulsão RR-2C (**Aruacária**)	500,00	0,0038	0,77																
Brita	20,00	0,0347	0,36																
Trat.Sup.Tríplo (TST) Tipo I-6			1,31	10,73	12,04	**16,41**	m2												
Emulsão RR-2C (**Aruacária**)	500,00	0,0040	0,81																
Brita	20,00	0,0480	0,50																
Macadame Betuminoso c/ Emulsão RR-2C			48,24	262,66	310,90	**423,97**	m3												
Emulsão RR-2C (**Aruacária**)	500,00	0,1250	25,38																
Brita	20,00	2,2000	22,86																
Macadame Betuminoso c/ CAP			45,37	256,38	301,74	**411,49**	m3												
CAP (Araucária)	500,00	0,1000	22,51																
Brita	20,00	2,2000	22,86																
Capa Selante			0,17	1,44	1,62	**2,20**	m2												
Emulsão RR-2C (**Araucária**)	500,00	0,0005	0,10																
Brita	20,00	0,0070	0,07																
Pré-Misturado a Frio (aberto)			37,76	230,20	267,97	**365,43**	m3												
Emulsão RM-2C (**Araucária**)	500,00	0,0800	16,25																
Brita (usina)		2,0200																	
Massa	20,00	2,2000	21,52																
Pré-Misturado a Frio (Semi-Denso) - **DER**			43,85	293,05	336,90	**459,43**	m3												
Emulsão RM-2C (**Araucária**)	500,00	0,1100	22,34																
Brita (usina)		2,0900																	
Massa	20,00	2,2000	21,52																
Pré-Misturado a Frio (Semi-Denso) - **DNIT**			70,79	375,68	446,48	**608,86**	m3												
Emulsão RM-2C (**Araucária**)	500,00	0,1400	28,43																
Areia (usina)	180,00	0,2700	19,87																
Brita (usina)		1,8900																	
Massa	20,00	2,3000	22,49																
Pré-Misturado a Quente (Quantidade menor que 10000 tonel			20,06	164,93	184,98	**252,26**	m3												
CAP (Araucária)	500,00	0,0400	9,00																
Cal Hidratada CH-1	180,00	0,0150	0,88																
Brita (usina)		0,9450																	
Massa	20,00	1,0000	10,17																
Pré-Misturado a Quente (Quantidade maior que 10000 tonela			20,06	154,70	174,75	**238,31**	m3												
CAP (Araucária)	500,00	0,0400	9,00																
Cal Hidratada CH-1	180,00	0,0150	0,88																
Brita (usina)		0,9450																	
Massa	20,00	1,0000	10,17																
CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)			32,68	203,09	235,77	**321,52**	ton												
CAP (Araucária)	500,00	0,0570	12,83																
Areia	180,00	0,1000	7,36																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,32																
Brita (usina)		0,8280																	
Massa	20,00	1,0000	10,17																
CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas)			32,68	193,72	226,40	**308,74**	ton												
CAP (Araucária)	500,00	0,0570	12,83																
Areia	180,00	0,1000	7,36																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,32																
Brita (usina)		0,8280																	
Massa	20,00	1,0000	10,17																
CBUQ c/ asfalto modificado p/ polímero SBS(60/85)			34,03	284,57	318,60	**434,47**	ton												
CAP (Araucária)	500,00	0,0630	14,18																
Areia	180,00	0,1000	7,36																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,32																
Brita (usina)		0,8220																	
Massa	20,00	1,0000	10,17																
CBUQ c/ asfalto com BORRACHA			34,03	250,42	284,45	**387,90**	ton												
CAP (Araucária)	500,00	0,0630	14,18																
Areia	180,00	0,1000	7,36																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,32																
Brita (usina)		0,8220																	
Massa	20,00	1,0000	10,17																
Frezagem Contínua a Frio	20,00	2,4000	24,94	107,22	132,16	**174,97**	m3												
Frezagem Descontínua a Frio	20,00	2,4000	24,94	128,61	153,55	**203,29**	m3												

Câmara Mun. de Campo Bran... Fls. Visto

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UNID	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	PROJETO ATUALIZADO QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	CUSTO UNITÁRIO - R/M2 SEDU INICIAL	PROJETO INICIAL	SEDU ATUAL	PROJETO ATUAL
MEIO-FIO E SARJETA																			
Remoção de Meio-Fio				5,91	5,91	**7,82**	m												
Remoção e Recolocação de Meio-Fio				8,07	8,07	**10,68**	m												
Cordão Lateral p/ Pedras Irregulares				6,23	6,23	**8,24**	m												
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 1 - **(0,103 m3)**			13,78	36,28	50,06	**66,27**	m												
Cimento	500,00	0,0278	4,30																
Areia	180,00	0,0988	7,27																
Brita	20,00	0,2118	2,20																
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - **(0,042 m3)**			5,59	15,71	21,30	**28,19**	m												
Cimento	500,00	0,0113	1,75																
Areia	180,00	0,0403	2,97																
Brita	20,00	0,0841	0,87																
Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-**(0,031 m3)**			4,22	12,76	16,98	**22,47**	m												
Cimento	500,00	0,0083	1,28																
Areia	180,00	0,0297	2,19																
Brita	20,00	0,0719	0,75																
Meio-Fio Símples DER - Tipo 3 - **(0,034 m3)**			4,39	12,45	16,84	**22,29**	m												
Cimento	500,00	0,0091	1,41																
Areia	180,00	0,0326	2,40																
Brita	20,00	0,0557	0,58																
Meio-Fio Símples DER - Tipo 4 - **(0,072 m3)**			9,39	23,29	32,68	**43,26**	m												
Cimento	500,00	0,0194	3,00																
Areia	180,00	0,0691	5,09																
Brita	20,00	0,1249	1,30																
URBANISMO DO PASSEIO																			
Fincadinha de concreto - **(9x19x39cm-0,017m3/m)**				9,34	9,34	**12,36**	m												
Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				78,82	78,82	**104,35**	m3												
Demolição de Concreto Armado				164,74	164,74	**218,11**	m3												
Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas				1,37	1,37	**1,81**	m2												
Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros)			117,40	235,81	353,21	**467,65**	m3												
Cimento	500,00	0,1800	27,87																
Areia	180,00	1,0600	78,01																
Brita	20,00	1,1100	11,53																
Colchão de Areia (calçadas e outros)	20,00	1,7300	17,97	54,25	62,84	**83,19**	m3												
Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	20,00	1,5000	15,59	37,54	46,22	**61,19**	m3												
Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida	15,00	1,8750	15,08	9,47	24,54	**33,46**	m3												
Apiloamento Manual (calçadas e outros)				28,27	28,27	**37,42**	m3												
Formas de madeira compensada resinada				55,92	55,92	**74,03**	m2												
Aço CA-50 Dobr. e Colocação				8,80	8,80	**11,65**	kg												
Aço CA-60 Dobr. e Colocação				9,68	9,68	**12,81**	kg												
Calçada Concreto (e = 5,00 cm)				23,25	24,13	**31,95**	m2												
Demolição de Cerca				6,54	6,54	**8,65**	m												
Remoção e recolocação de cercas de arame				18,06	18,06	**23,91**	m												
Construção de Cerca 4 fios c/ mourões de concreto				21,30	21,30	**28,20**	m												
Construção de Cerca 4 fios c/ mourões de madeira				21,39	21,39	**28,32**	m												
Retirada de Postes auxiliar p/ entrada de serviço de consumi				19,25	19,25	**25,48**	un												
Retirada de Postes até 12m c/ resistência até 1000daN				94,07	94,07	**124,54**	un												
Retirada de Postes até 12m c/ resistência acima de 1000daN				482,33	482,33	**638,60**	un												
Retirada de Postes entre 13 e 15m				1015,87	1015,87	**1345,01**	un												
Retirada de Postes acima de 15 até 18 m				660,30	660,30	**874,23**	un												
Retirada de Postes acima de 18 m				1478,22	1478,22	**1957,16**	un												
Deslocamento de poste equipado existente até 0,30m				158,36	158,36	**209,66**	un												
Entrada de Serviço Padrão Copel monofásica				123,49	123,49	**163,50**	un												
Entrada de Serviço Padrão Copel bifásica				204,12	204,12	**270,25**	un												
Defensa concreto(barreira) simples			9,42	166,86	176,28	**233,39**	m												
Cimento	500,00	0,0176	2,72																
Areia	180,00	0,0734	5,40																
Brita	20,00	0,1249	1,30																
Defensa concreto(barreira) dupla			9,42	164,55	173,97	**230,34**	m												
Cimento	500,00	0,0176	2,72																
Areia	180,00	0,0734	5,40																
Brita	20,00	0,1249	1,30																
Defensa simples semi-maleável c/ espaçador e calço				192,97	192,97	**255,49**	m												
Regularização e Compactação SAF- 100% PI - Passeio com				2,36	2,36	**3,21**	m2												
Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pav				1,97	1,97	**2,68**	m2												
Regularização do Subleito sem Compactação - Passeio				0,12	0,12	**0,15**	m2												
Colchão de Argila/Saibro/mat. de Jazida	15,00	1,8750	15,08	9,47	24,54	**33,46**	m3												
Colchão de Areia (Rio / Jazida) - Passeio	20,00	1,7300	17,97	54,25	62,84	**83,19**	m3												
Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) -	1,00			9,05	9,05	**12,34**	m3												
Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Pa	15,00	1,8750	15,08	9,05	24,13	**32,90**	m3												
Reforço do Subleito c/ mat. de Jazida 1ª Cat - Passeio	15,00	1,8750	15,08	14,15	29,23	**39,85**	m3												
Solo estabilizado 2ª categoria - Passeio	15,00	1,9500	15,68	16,49	32,17	**43,86**	m3												
Bica Corrida - Passeio	20,00	2,2000	21,52	40,89	58,04	**79,14**	m3												
Brita Graduada - Passeio	20,00	2,4000	23,47	55,27	72,44	**98,79**	m3												
Imprimação com CM-30 (**Araucária**) - Passeio	500,00	0,0012	0,24	2,89	3,14	**4,27**	m2												
Pintura de ligação com RR-1C (**Araucária**) - Passeio	500,00	0,0005	0,10	0,93	1,03	**1,40**	m2												
Capa Selante - Passeio			0,17	1,44	1,62	**2,20**	m2												

Câmara Mun. de São Bento Branco
Fls. 69
Visto

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$) TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI	UNID	PROJETO ORIGINAL QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	PROJETO ATUALIZADO QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	CUSTO UNITÁRIO - R/M2 SEDU INICIAL	PROJETO INICIAL	SEDU ATUAL	PROJETO ATUAL
Emulsão RR-2C (**Araucária**)	500,00	0,0005	0,10																
Brita	20,00	0,0070	0,07																
Pré-Misturado a Frio (aberto)			37,76	230,20	267,97	**365,43**	m3												
Emulsão RM-2C (**Araucária**)	500,00	0,0800	16,25																
Brita (usina)		0,0200																	
Massa	20,00	2,2000	21,52																
Pré-Misturado a Frio (Semi-Denso) - **DER**			43,85	293,05	336,90	**459,43**	m3												
Emulsão RM-2C (**Araucária**)	500,00	0,1100	22,34																
Brita (usina)		2,0900																	
Massa	20,00	2,2000	21,52																
Pré-Misturado a Frio (Semi-Denso) - **DNIT**			70,79	375,68	446,48	**608,86**	m3												
Emulsão RM-2C (**Araucária**)	500,00	0,1400	28,43																
Areia (usina)	180,00	0,2700	19,87																
Brita (usina)		1,8900																	
Massa	20,00	2,3000	22,49																
Pré-Misturado a Quente (Quantidade menor que 10000 tonel			20,06	164,93	184,98	**252,26**	m3												
CAP (Araucária)	500,00	0,0400	9,00																
Cal Hidratada CH-1	180,00	0,0150	0,88																
Brita (usina)		0,9450																	
Massa	20,00	1,0000	10,17																
Pré-Misturado a Quente (Quantidade maior que 10000 tonela			20,06	154,70	174,75	**238,31**	m3												
CAP (Araucária)	500,00	0,0400	9,00																
Cal Hidratada CH-1	180,00	0,0150	0,88																
Brita (usina)		0,9450																	
Massa	20,00	1,0000	10,17																
GBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio			32,68	203,09	235,77	**321,52**	ton												
CAP (Araucária)	500,00	0,0570	12,83																
Areia	180,00	0,1000	7,36																
Cal Hidratada CH-1	500,00	0,0150	2,32																
Brita (usina)		0,8280																	
Massa	20,00	1,0000	10,17																
Pedra Irregular - sem colchão - Passeio	20,00	0,3000	3,12	13,47	18,63	**24,66**	m2												
Cordão Lateral p/ Pedras Irregulares - Passeio	20,00	0,0770	0,80	5,73	7,21	**9,55**	m												
Retirada de Pedras Irregulares - Passeio				4,20	4,54	**6,00**	m2												
Retirada e Reassentamento de Pedras Irregulares - Passeio				7,41	8,01	**10,60**	m2												
Paralelepípedos Regulares - Passeio	20,00	0,2720	2,83	53,98	44,81	**59,32**	m2												
Lajotas de Concreto e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,82	37,25	38,07	**50,40**	m2												
Lajotas de Concreto e=5cm - sem colchão	20,00	0,1000	1,02	38,65	39,67	**52,52**	m2												
Lajotas de Concreto e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,23	40,06	41,29	**54,66**	m2												
Lajotas de Concreto e=7cm - sem colchão	20,00	0,1400	1,43	43,40	44,83	**59,35**	m2												
Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,63	45,04	46,67	**61,79**	m2												
Lajotas de Concreto e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	2,04	52,37	54,41	**72,04**	m2												
Paver e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,82	35,38	36,20	**47,92**	m2												
Paver Colorido e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,82	38,92	39,74	**52,61**	m2												
Paver e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,23	38,46	41,27	**54,64**	m2												
Paver Colorido e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,23	42,31	45,28	**59,94**	m2												
Paver e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,63	44,21	45,84	**60,69**	m2												
Paver Colorido e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,63	48,63	50,26	**66,54**	m2												
Paver e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	2,04	49,73	51,77	**68,54**	m2												
Paver Colorido e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	2,04	54,71	56,75	**75,13**	m2												
Blockret e=4cm - sem colchão	20,00	0,0800	0,82	37,25	38,07	**50,40**	m2												
Blockret e=5cm - sem colchão	20,00	0,1000	1,02	38,65	39,67	**52,52**	m2												
Blockret e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,23	40,06	41,29	**54,66**	m2												
Blockret e=6,5cm - sem colchão	20,00	0,1300	1,33	42,06	43,39	**57,44**	m2												
Blockret e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	1,63	45,04	46,67	**61,79**	m2												
Blockret e=10cm - sem colchão	20,00	0,2000	2,04	52,37	54,41	**72,04**	m2												
Blockret e=12cm - sem colchão	20,00	0,2400	2,45	57,61	60,06	**79,51**	m2												
Petit - Pavet - sem colchão	20,00	0,3000	3,12	50,52	48,27	**63,91**	m2												
Plantio de Árvores				37,76	37,76	**50,00**	un												
Plantio de Grama				5,96	5,96	**7,89**	m2												
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - **Modelo 01 - 3,06 m2**				110,19	119,55	**158,28**	un												
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - **Modelo 02 - 3,06 m2**				237,90	236,71	**313,41**	un												
Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - **Modelo 03 - 6,12 m2**				227,12	220,30	**291,68**	un												
Placa de Acompanhamento de Obra 1,50 x 0,75				243,43	194,74	**257,83**	un												
Placa de Obra 2,00 x 1,00				432,76	346,21	**458,38**	un												
Placa de Obra 3,00 x 1,50				973,71	681,60	**902,43**	un												
Placa de Obra 4,00 x 2,00				1731,04	1211,73	**1604,33**	un												
Faixa de Sinalização Horizontal - (**0,034 m2/m2**)				17,79	17,79	**23,55**	m2												
Placa sinalização refletiva - **SEM SUPORTE**				270,49	270,49	**358,12**	m2												
Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização				71,94	71,94	**95,24**	ud												
Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m				314,75	314,75	**416,72**	ud												
Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte MADEIRA				125,06	125,06	**165,58**	ud												
Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte MADEIRA				104,91	104,91	**138,90**	ud												
Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte MADEIRA				130,37	130,37	**172,60**	ud												
Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte MADEIRA				126,71	126,71	**167,76**	ud												
Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO				367,87	367,87	**487,06**	ud												

Câmara Mun. de Alto Branco
Fls 96
Visto

SERVIÇOS	DMT KM	CONSUMO (TON)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)				UNID	PROJETO ORIGINAL				PROJETO ATUALIZADO				CUSTO UNITÁRIO - R/M2			
			TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	QUANT	UNIT	(R$) - SEDU	(R$) - PM	SEDU INICIAL	PROJETO INICIAL	SEDU ATUAL	PROJETO ATUAL
Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO				347,72	347,72	**460,38**	ud												
Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO				373,18	373,18	**494,08**	ud												
Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO				369,52	369,52	**489,25**	ud												
TOTAL DO PAVIMENTO																			
TOTAL DE URBANISMO																			
TOTAL DE DRENAGEM																			
TOTAL GERAL																			
								AREA INICIAL			M2	AREA ATUAL			M2				

Câmara Mun. de Pão Branco
Fls. 57
Visto